

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
AVERIGUAR O PROCESSO RELATIVO À
CRISE DA PARMALAT**

RELATÓRIO Nº 01/2004

**Deputado ASSIS MIGUEL DO COUTO
RELATOR**

SUMÁRIO

	Página
AGRADECIMENTOS	iv
I – RELATÓRIO	
1 – INTRODUÇÃO	01
2 – A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE NO BRASIL.....	03
3 – O GRUPO PARMALAT E OS ACONTECIMENTOS QUE O LEVARAM À SITUAÇÃO DE CRISE	16
4 – AÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVERIGUAR A CRISE DA PARMALAT.....	30
5 – EFEITOS DA “CRISE PARMALAT” SOBRE A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE NO BRASIL	35
6 – CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DAS POSSÍVEIS ALTERNATIVAS PARA A REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DA PARMALAT NO BRASIL	40
7 – CONSIDERAÇÕES ACERCA DE ASPECTOS CONCERNENTES À CRISE DA PARMALAT	42
8 – CONSIDERAÇÕES ACERCA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	44
II - VOTO	
A) PROPOSTA PARA A REESTRUTURAÇÃO DO SETOR LEITEIRO	46
B) PROPOSTA PARA A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CURTO PRAZO COM VISTA A MINIMIZAR AS DIFÍCULTADES POR QUE PASSAM OS PRODUTORES DE LEITE ATINGIDOS PELA CRISE DA PARMALAT	47
C) QUANTO AO COMPLEXO PARMALAT NO BRASIL	48
D) POR UMA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO.....	49
ANEXOS	

ANEXO I – Decreto-lei nº 347, de 23 de dezembro de 2003, do Parlamento Italiano.

ANEXO II – Organograma Societário do Grupo Parmalat no Brasil.

ANEXO III – Notas taquigráficas relativas às Audiências Públicas realizadas nos Estados.

ANEXO IV – Ofício nº 002 G/AFEPA/DSF/DE I-MRE, de 09 de fevereiro de 2004.

ANEXO V – Relatório de viagem dos representantes da Comissão Especial à Itália para averiguar a crise da Parmalat do Brasil.

AGRADECIMENTOS

Ao submetermos o presente Relatório à apreciação deste plenário, gostaríamos de reconhecer a importância de inúmeras contribuições recebidas durante as atividades que resultaram em sua elaboração.

Agradecemos, inicialmente, ao Senhor Presidente, Deputado Waldemir Moka, pela forma democrática, participativa e harmoniosa com que conduziu a Mesa e o conjunto dos trabalhos desta Comissão Especial. Estendemos nossos agradecimentos aos demais membros da Mesa, o Deputado Ronaldo Caiado, 1º Vice-Presidente, o Deputado Zonta, 2º Vice-Presidente, e o Deputado Vittório Medioli, 3º Vice-Presidente, que nos acompanhou na viagem que fizemos à Itália para verificar a situação da Parmalat naquele País.

De maneira especial, rendemos nossos agradecimentos aos membros desta Comissão, pelas sugestões e intervenções apresentadas e pelo auxílio no relevante trabalho de busca de informações e de coleta de sugestões, quando da realização das Audiências Públicas nos Estados. Todos contribuíram muito para a elaboração do nosso relatório e para a apresentação das propostas nele consubstanciadas.

Não poderíamos deixar de agradecer ao secretário da nossa Comissão, o senhor Valdivino Tolentino Filho, que tão eficientemente colaborou para o bom andamento dos trabalhos, e aos consultores legislativos Guilherme Jurema Falcão, Gustavo Roberto Corrêa da Costa Sobrinho e Aércio Souza Cunha, que nos auxiliaram e que foram os responsáveis pela feitura e organização do nosso relatório final. Manifestamos, também, nossa satisfação pela contribuição do companheiro Uelton Fernandes, o Mineiro, assessor da Bancada do PT, que nos acompanhou e nos auxiliou, do início ao fim, em todo o trabalho desta Comissão Especial.

Nosso agradecimento especial aos companheiros Osni Ferraz e Ana Hanisch, que nos assessoraram em nosso Estado, o Paraná, pela participação importante que tiveram na elaboração de parte deste relatório, mais especificamente a que se refere à análise das questões estruturais acerca da cadeia produtiva do leite no Brasil. Destacamos, ainda, a colaboração de diversas entidades, autoridades e pessoas que, direta ou indiretamente, contribuíram para o êxito de nossos trabalhos.

Finalmente, agradecemos ao Presidente desta Casa, Deputado João Paulo Cunha, pelo apoio político demonstrado tanto na criação quanto no desenvolvimento dos trabalhos desta Comissão Especial.

Muito obrigado!

Sala da Comissão, em 10 de março de 2004.

Deputado ASSIS MIGUEL DO COUTO
RELATOR

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A AVERIGUAR O PROCESSO RELACIONADO À CRISE DA PARMALAT

Presidente: Deputado WALDEMAR MOKA

Relator: Deputado ASSIS MIGUEL DO
COUTO

I - RELATÓRIO

1 – INTRODUÇÃO:

Em 22 de janeiro deste ano, por requerimento da Comissão de Agricultura e Política Rural, o Presidente desta Casa, Deputado João Paulo Cunha, constituiu Comissão Especial para averiguar a crise do Grupo Parmalat diante dos recentes acontecimentos verificados em sua matriz na Itália, que envolveu atos fraudulentos da diretoria daquele país e que levaram a uma situação de crise financeira todas as filiais do grupo sediadas no Brasil.

Diante da sucessão de más notícias oriundas da Itália, reportando imensas fraudes investigadas pela Justiça daquele país, tornou-se inevitável o rápido desgaste das empresas Parmalat no mercado brasileiro, gerando interrupção no pagamento às cooperativas e a milhares de produtores de leite em várias regiões, bem como o atraso no pagamento de seus mais de 6.000 funcionários.

A deterioração financeira da Parmalat Brasil aconteceu num ritmo muito acelerado e, dia-a-dia, foram sendo noticiados casos de suspensão no fornecimento de matéria-prima (leite, farinha de trigo e outros) necessária à continuidade da atividade produtiva das oito fábricas instaladas no Brasil. Esse processo culminou até os dias atuais em paralisação total ou parcial da maioria das unidades industriais. Ressalte-se que o grupo Parmalat, além das oito unidades industriais, possui cinco centros de distribuição e compra 1,2 bilhão de litros de leite por ano, o que equivale a 5% de toda a produção nacional.

A nível mundial, o recente escândalo da gigante Parmalat na Itália surpreendeu o mercado, considerando-se que a fraude contábil de cerca de 10 bilhões de euros cometida pela matriz da empresa foi extremamente grosseira porque se utilizou da falsificação de um comprovante de depósito bancário inexistente de US\$ 4,9 bilhões em uma filial do *Bank of America* num paraíso fiscal.

Em tempo de economia globalizada, época marcada pela concentração de capital e investimentos nos chamados “mercados emergentes”, no qual o Brasil se insere como economia em desenvolvimento, os agentes financeiros perderam seu principal papel de captação e empréstimo de recursos ao setor produtivo, entrando em uma ciranda de emissão de papéis, criação de bônus e títulos, muitas vezes fictícios, que permitem rendimentos enormes aos bancos e aos seus executivos comissionados¹. Essa mudança de identidade do setor financeiro dificulta inclusive, o controle e acompanhamento das operações pelos governos. Fatos dessa natureza têm levado grandes empresas transnacionais a inacreditáveis fraudes contábeis, a exemplo da *Worldcom* e da *Enron* nos Estados Unidos e agora, da Parmalat na Itália.

Sem dúvida, fatos como esses, nos remetem a uma análise do modelo dominante. No setor de lácteos, o Brasil vem fortalecendo a proposta de abertura de mercado para as multinacionais há mais de uma década em detrimento ao desenvolvimento de cooperativas e empresas nacionais. O mercado lácteo, que até o final da década de oitenta estava nas mãos de empresas brasileiras de cunho regional, em fins dos anos noventa já era dominado por empresas multinacionais. Até o momento da deflagração do escândalo da Parmalat, das cinco maiores empresas do setor no Brasil, segundo o faturamento, quatro eram multinacionais, sendo que três delas (incluindo a referida empresa italiana) têm origem européia.

Dessa forma, esse relatório se dispõe não somente a cumprir com seu papel de análise e criação de propostas sobre a crise da empresa Parmalat, mas procura trazer para o centro dessa discussão, o contexto em que se encontra a cadeia leite no Brasil, o papel do cooperativismo de leite e do apoio às empresas nacionais como formas de fortalecimento de uma proposta onde os produtores de leite, em especial, os da agricultura familiar e o desenvolvimento regional sejam contemplados e valorizados como importantes instrumentos para a construção de um Brasil que todos queremos.

¹ Sr. La Malfa *in Relatório da Comissão da Viagem à Itália*

2 – A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE NO BRASIL

2.1. O crescimento das multinacionais e a desregulamentação do setor: impactos na cadeia leite nas décadas de 80 e 90

As multinacionais do setor lácteo vieram ao Brasil motivadas não só pela limitação de novas ampliações do consumo de lácteos alcançado na Europa (de aproximadamente 230 litros média *per capita* – o dobro do consumo brasileiro). Diversos foram os atrativos para que se instalassem no País, entre eles: o baixo custo da matéria prima nacional; o grande mercado consumidor brasileiro, representado por cerca de 170 milhões de habitantes; o ainda reduzido consumo *per capita* de leite e de seus derivados; e a própria estrutura do mercado lácteo brasileiro.

Conforme Raquel Souza, 2003, “além dessas razões, o processo de abertura comercial, as mudanças em relação ao tratamento do capital estrangeiro e o processo de desregulamentação do setor foram fatores importantes para a vinda das grandes empresas multinacionais para o Brasil. Todos esses processos ocorreram simultaneamente e partiram do mesmo receituário econômico, que, para os produtores de leite, ocasionaram grandes perdas”.²

No setor de lácteos, a orientação do Estado, desde a década de 40, era no sentido da manutenção de um ambiente de forte proteção e incentivo à produção nacional. Em 1945, foi instituído o tabelamento de preços e margens de comercialização. A partir de 1962, houve o tabelamento de preços do leite tipo C, com o intuito de proteger os produtores e suas cooperativas, que tinham esse tipo de leite como seu principal produto.

Inúmeras considerações têm sido feitas em relação à essa política de tabelamento de leite, inclusive a defendida pela Embrapa Gado de Leite, segundo a qual foi uma das responsáveis pela não “evolução” do setor. No entanto, a análise que deve ser melhor aprofundada diz respeito à seqüência de eventos que ocorreram a partir da década de 80, que trouxe consigo uma enorme recessão, afetando gravemente o setor lácteo, principalmente as cooperativas.

A recessão provocou a contração da demanda, a produção de leite caiu e o recurso às importações bloqueou a modernização do setor. Nesta época, com a queda da produção e a falta de estímulos ao setor produtivo, o abastecimento de leite no Brasil baseou-se, fortemente, na importação de leite produzido, com pesados subsídios governamentais, em outros países, como os da Comunidade Econômica Européia e os Estados Unidos. Em sua maioria, tais importações eram realizadas por empresas multinacionais.

Como, na década anterior, o Estado havia apoiado a formação de cooperativas, essas passaram a figurar, em sua maioria, apenas

² As multinacionais no setor lácteo: estudo do caso Parmalat. R. P. de Souza. DESER/2003, publicado na página do DESER, na internet (www.deser.org.br)

como fornecedoras de produtos menos elaborados, principalmente o leite tipo C, enquanto as multinacionais dedicaram-se a produtos de maior valor agregado.

Dessa forma, no caso do leite tipo C, o tabelamento de preços ao produtor e ao consumidor, criado inicialmente para proteger as cooperativas e os consumidores do processo inflacionário, tornou-se o alvo desses mesmos agentes da cadeia produtiva do leite, pois os demais produtos lácteos não tinham os preços controlados, conferindo às indústrias multinacionais liberdade para altas margens de lucros.

Essa situação do mercado interno, a crise das cooperativas e das pequenas empresas regionais e a redução tarifária³ — empreendida pelo Brasil nos anos 90 — foram fundamentais para que as empresas multinacionais implementassem a estratégia de domínio do mercado calcada na aquisição de importantes laticínios nacionais. Esse processo foi tão bem sucedido no Brasil, que a Parmalat, por exemplo, somente entre 1989 e 1993, adquiriu 14 empresas detentoras de marcas fortes regionalmente, firmando seu estilo de atuação comercial agressiva.

Com o crescimento acelerado da Parmalat e sua estreita relação com o leite longa vida, associado a uma excelente estratégia de marketing, o mercado de leite fluído, que até então se caracterizava como mercado regional, passou a ser um mercado nacional e entrou para a área de *commodities*, alterando toda a estruturação do setor lácteo no país.

2.2. Impactos da concentração do mercado para os produtores de leite e para o desenvolvimento regional

Como descrito anteriormente, até meados da década de 80, a cadeia produtiva do leite e a estrutura de processamento do produto, muito associadas à produção do leite tipo C (caracterizado pela perecibilidade), foram responsáveis por uma atuação das indústrias lácteas com abrangência, quase que exclusivamente, local ou regional.

Desta forma, a maioria das cidades brasileiras era abastecida por uma única marca e/ou indústria (normalmente cooperativas). Mesmo em cidades grandes e médias, as marcas comercializadas eram poucas. Em função disso, a concorrência por estes mercados era bastante previsível e as indústrias dificilmente eram expulsas do mercado por algum concorrente.

A partir da década de 90, o cenário da pecuária leiteira começou a sofrer transformações que resultaram em mudanças no padrão de preferência por parte do consumidor, na estruturação da cadeia de lácteos e na dinâmica de produção nas propriedades rurais.

Os determinantes dessa rápida transformação estão relacionados a um conjunto de fatores ocorridos quase que simultaneamente, como a abertura de mercado às multinacionais, a entrada de produtos

³ Em 1991 a média da tarifa de importação de leite e derivados estava entre 30 e 40%. Já em 1994, a média ficou em 20%.

importados, a constituição de grandes agroindústrias, a transformação do produto em *commodity*, a influência das grandes redes de supermercado nas negociações de preço, a reestruturação geográfica da produção e, principalmente, o crescimento da produção e consumo do leite longa vida. Destacamos, a seguir, as principais consequências desse processo:

a) Redução do número de produtores formais:

Com a entrada do leite nas gôndolas das grandes redes de supermercado e a possibilidade de estocagem de leite fluído, houve grande impacto nos diversos elos da cadeia produtiva do produto.

Sem dúvida um dos principais efeitos deu-se na redução do número de produtores. Politicamente orientadas para diminuir custos na matéria prima, as multinacionais têm buscado incessantemente valorizar os grandes produtores em detrimento dos menores, como pode ser visto na Tabela 1. Multinacionais européias, como a Nestlé e Parmalat, adotaram, nos últimos anos, estratégias de redução considerável de número de produtores, como por exemplo, de 14.142 produtores, em 2000, para 7.192, em 2002, no caso da Nestlé, e de 15.550 para 12.605, no mesmo período, para a Parmalat. No entanto, como pode ser observado, essa redução não implicou decréscimo na recepção de leite. Houve, portanto, uma concentração da produção em um número menor de produtores. Isso é verificado, por exemplo, pelo fato da produção média diária da Nestlé, por produtor, ter saltado de 270 litros, em 2000, para 567 litros, em 2002.

TABELA 1 – Evolução da produção média diária e sua relação com o número de produtores das 15 principais empresas do setor lácteo brasileiro.

Class (1)	Empresas/Marcas	Recepção Anual de Leite (2) (em mil litros)			Número de produtores (3)			Produção Média Diária (litros/dia/produtor)		
		2000	2001 (4)	2002 (4)	2000	2001	2.002	2000	2001	2.002
1	NESTLÉ	1.393.000	1.425.628	1.489.029	14.142	8.536	7.192	270	458	567
2	PARMALAT	919.483	941.490	947.832	15.550	15.300	12.605	162	169	206
3	ITAMBÉ	773.000	832.000	732.000	8.400	7.990	6.010	252	285	334
4	ELEGÉ	760.239	782.141	711.335	32.188	31.282	28.665	65	69	68
5	CCL	512.687	488.131	307.766	8.925	8.191	4.512	157	163	187
6	DANONE	130.210	247.487	272.236	1.420	2.452	2.470	251	277	302
7	SUDCOOP	181.670	209.070	230.952	4.625	6.333	6.993	108	90	90
8	CENTROLEITE	174.902	220.533	213.503	4.205	4.725	4.905	114	128	119
9	EMBARÉ	123.471	180.081	192.378	2.863	3.203	2.884	118	154	183
10	LATICÍNIOS MORRINHOS	146.200	207.031	188.241	7.292	7.299	4.990	55	78	103
11	LEITE NILZA	141.449	139.937	182.568	2.615	2.384	3.031	148	161	165
12	BATÁVIA	272.775	225.659	165.276	7.505	6.820	6.529	100	91	69
13	LIDER ALIMENTOS	206.568	220.000	163.766	8.795	7.035	2.807	64	86	160
14	GRUPO VIGOR	229.629	209.743	154.158	3.693	2.039	1.525	170	282	277
15	ILPISA	121.455	127.830	117.637	858	627	729	388	559	442
TOTAL		6.086.738	6.371.761	6.014.227	123.076	114.216	95.847	135	153	172

(1) Classificação base recepção no ano 2002

(2) Não inclui compra de terceiros

(3) Posição em 31 de dezembro

(4) O total não inclui leite recebido pela DANONE da CCL devido à duplicidade.

Fonte: LEITE BRASIL, CNA/DECON, CBCL e EMBRAPA/Gado de Leite.

Os dados contidos na tabela evidenciam que a Itambé tem uma média diária por produtor de 334 litros. Por sua vez, a empresa Elegê, de capital chinês, que ocupa o quarto lugar no *ranking* de captação de leite no país, adota estratégia diferenciada das demais citadas, mantendo uma produção média diária por produtor em torno de 65 litros.

Esse fato deve-se à forma pela qual ocorre o relacionamento comercial entre a empresa Elegê e as cooperativas de produção no Rio Grande do Sul. As cooperativas, constituídas, em grande parte, por pequenos e médios produtores, mantêm seu papel de organização da produção e firmam contratos, por períodos pré-estabelecidos, com a Elegê, que se dedica à industrialização. Casos como esse demonstram que é possível modernizar a cadeia leite sem promover a exclusão, da atividade, de pequenos e médios produtores.

No entanto, há correntes de defensores da modernização da cadeia leite no Brasil que se fixam à idéia de que a drástica redução do número de produtores, o aumento de escala de produção e a redução do número de produtores são necessários para a especialização da atividade.

Tais análises são influenciadas pelas noções de “modernização da agricultura” que ocorreu no país a partir da década de 70 e já demonstrou ser ineficiente para dar conta de um desenvolvimento equilibrado. Esse modelo de modernização, apesar de seus inegáveis méritos no aspecto econômico, principalmente em relação à balança comercial, trouxe consigo grandes impactos negativos nas dimensões social e ambiental, que poderão ser ainda mais agravados por sua introdução na cadeia produtiva do leite.

b) Redução de preços pagos ao produtor

O leite, até meados da década de 90, era atividade secundária para a maioria dos produtores, o que justificava os escassos investimentos direcionados à atividade e a utilização de mão-de-obra com pouca especialização. No entanto, após esse período, iniciou-se um processo, em várias regiões do país, com ênfase nos estados do Sul, de reorientação do sistema produtivo para a atividade leiteira, na busca de uma viabilização econômica que não era mais alcançada com o modelo de lavouras anuais de milho e soja.

Entretanto, dificuldades encontradas da “porteira para dentro” têm levado um número significativo de produtores a abandonar a atividade. Entre elas, destacam-se: a inadequação do sistema produtivo predominante, cuja dependência de insumos externos encarece o custo de produção; a falta de políticas públicas que contribuam para o fortalecimento do

setor; a política excludente das multinacionais; e os reduzidos preços pagos pela matéria prima.

Os reflexos dos baixos preços pagos aos produtores de leite estão evidentes quando se observa a evolução da produção brasileira de leite. Desde 1993, não se verificara retração da produção, o que veio a ocorrer em 2002. Se comparada à produção de 2001, houve uma redução de 100 milhões de litros de leite, e o principal motivo que ocasionou essa redução foi o baixo preço pago aos produtores no ano de 2001. Essa situação foi a principal razão da realização das CPI do Leite nos estados, que concluíram haver abuso de poder econômico por parte grandes redes de supermercados e empresas multinacionais no setor.

Entre 1989 e 2002, os preços pagos aos produtores tiveram uma redução de 50%, enquanto o preço pago pelo consumidor teve uma redução menor, de 36%. Isso indica que algum segmento entre produtor e varejo teve sua margem de lucro ampliada em detrimento do preço do produtor. Dados do Estado de Minas Gerais⁴ indicam que houve redução na participação do preço recebido pelos produtores ao longo da década. Em 1989, cerca de 58% do preço de venda do produto final era destinado ao produtor, chegando a representar somente 42% em 1999.

Dentre essas distorções, destaca-se a forte alteração verificada no papel desempenhado pelos setores industrial e varejista, que se apropriaram de ganhos decorrentes tanto de aumentos de produtividade quanto da redução de custos alcançados pelos produtores.

No campo do varejo, as mudanças em seus canais de distribuição também tiveram efeitos significativos para o produtor. Com a popularização da comercialização de leite em embalagens tipo Longa Vida (que aumentou substancialmente o prazo de comercialização do produto, sem a necessidade de refrigeração), a venda ao consumidor final migrou dos pequenos estabelecimentos comerciais, como as padarias, para as grandes redes de supermercados. Desde então, o grande varejo, para atrair clientes, passou a fazer uso de seu poder de pressão sobre os fornecedores de leite no sentido de comprimir os preços do produto. Com isso, os custos adicionais decorrentes da embalagem tipo Longa Vida, elevados, foram repassados, pela indústria, em boa medida, aos produtores.

c) Impacto negativo no comércio dos pequenos municípios

“O impacto desse cenário negativo na produção de leite no Brasil se dá principalmente nos pequenos municípios. Nestes, é no dia em que os produtores recebem o pagamento do leite que o comércio local apresenta algum movimento mais intenso. Esse dinamismo do comércio se justifica justamente pelo fato dos gastos serem realizados de forma descentralizada e periódica, já que em outras culturas que não são perenes esse dinamismo no comércio acontece somente nos períodos de safra. Além disso, nas regiões onde há

⁴ Federação da Agricultura do estado de Minas Gerais

*produção superior ao consumo regional, a atividade contribuiu para o ingresso de renda na região”.*⁵

Outro impacto negativo ocorrido nas regiões com o fortalecimento de multinacionais do setor lácteo, como a Parmalat, diz respeito à falta de interesse delas na implementação de políticas voltadas para o desenvolvimento local ou mesmo para a manutenção de um diálogo mais próximo com as famílias produtoras de leite. Como sua meta é a distribuição a nível nacional, a matéria prima não fica na origem e tampouco os interesses da empresa. A empresa adotou essa postura em praticamente todas as regiões onde atua.

A presença da Parmalat no Paraná, onde detém, nas regiões de Castro e Carambeí, tradicionais produtoras de leite, 51% das ações da Batávia, é um caso que chama muito a atenção.

Após a entrada da Parmalat na região, houve uma migração de cerca de 70% dos antigos cooperados da Batavo no sentido da entrega para outra empresa. Em razão disso, a Parmalat passou a captar leite de outros estados para suprir a necessidade da indústria. Ou seja, não há comprometimento com o desenvolvimento regional, o que, indubitavelmente, acarreta prejuízos para as famílias produtoras.

2.3. A Agricultura Familiar na cadeia produtiva do leite: geração de trabalho e renda no meio rural

No ano de 2002, dos 20,4 bilhões de litros de leite produzidos no Brasil, boa parte foi produzida pela Agricultura Familiar, uma vez que o censo 1995/96 mostrou que cerca de 80% dos estabelecimentos produtores de leite do país são de agricultores familiares⁶ e que 52% do VBP (Valor Bruto de Produção) da atividade leiteira é obtido através da produção desses estabelecimentos, sendo que, em algumas regiões, como o Sul, este percentual aproxima-se de 80%, conforme Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 – Valor Bruto da Produção da Agricultura Familiar na cadeia leite nas cinco regiões do Brasil.

Região	% área sobre o total	% VBP - Pec. Leite
Nordeste	43,5	53,3
Centro oeste	12,6	50,8
Norte	37,5	67
Sudeste	29,2	37,5
Sul	43,8	79,6
Brasil	30,5	52,1

Fonte: FAO/Incra 2000

⁵ Souza, R.P. *As multinacionais no setor de lácteos: estudo de caso da Parmalat*. DESER, 2003.

⁶ Censo Agropecuária 1995/96, tabulação especial FAO/INCRA.

A exclusão dos pequenos e médios produtores da atividade leiteira é extremamente preocupante, pois a atividade desempenha importante papel na composição da renda mensal dessas famílias. Nesta dinâmica, o leite foi e, em muitos casos, continua sendo uma atividade complementar às demais, à medida que se utiliza de culturas já existentes na propriedade (milho, soja, trigo, cana) para a alimentação do gado leiteiro, não incorrendo em gastos elevados e permitindo que o leite gere mais uma fonte de renda para a família. Ou seja, nestas situações, o leite tende a ter um baixo custo uma vez que sua produção depende de fatores já existentes na propriedade.

No entanto, algumas mudanças nesta dinâmica produtiva têm sido observadas, principalmente, a partir da segunda metade da década de 90. Em um número elevado de propriedades familiares, nas diferentes regiões do país, a produção de leite vem adquirindo um maior grau de especialização e tornando-se responsável por uma fatia maior da renda familiar.

Uma confirmação deste fato tem se dado a partir dos estudos de aplicação de recursos para investimento oriundos do PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. Todos os anos, desde a criação do programa, em 1997, mais de 50% dos recursos destinados pelo programa para operações de investimento têm sido absorvidos pela atividade leiteira. Em 2003, por exemplo, o Governo Lula disponibilizou 5,4 bilhões de reais ao PRONAF, dos quais quase a metade para uma linha de investimento. Desse montante, 70% dos investimentos realizados foram feitos na atividade leiteira.

A reorientação do sistema produtivo de grãos ou de outras atividades integradas a complexos agroindustriais, como fumo e frango, para a atividade leiteira nas unidades de produção familiar, traz consigo riscos inerentes ao modelo tecnológico adotado. Neste sentido, sistemas de produção mais especializados, caracterizados pela utilização de animais de alto potencial produtivo, criados em confinamento ou semi-confinados, e recebendo alimentação a base de concentrados e forragens conservadas, tendem a apresentar uma grande dependência externa de insumos, de custos elevados, bem como grandes dificuldades em manter relações custo/benefício favoráveis. Isso ocorre devido ao fato de que, apesar das altas produtividades por animal permitidas por estes sistemas, os elevados investimentos em instalações e os custos fixos relacionados à manutenção da produtividade geralmente reduzem, drasticamente, a margem de lucro da atividade⁷.

Neste sentido, contrariando a expectativa de várias correntes de pesquisadores e empresários do setor durante os últimos 10 anos, que previam e buscavam a eficiência da cadeia produtiva do leite por meio da redução do número de produtores e da modernização tecnológica da produção, a agricultura familiar vem demonstrando capacidade de se firmar na produção de leite. A produção de leite por produtores rurais de cunho familiar apresenta as seguintes vantagens, entre outras: utilização de mão-de-obra própria e capaz de se tornar mais especializada; produção intensiva a base de pastagens de qualidade, que priorizam o baixo custo por área apesar da menor produção por

⁷ Hanisch, A L. O Setor de Lácteos e a Produção de Leite a pasto no Brasil., 2002.

animal; menor risco, devido a característica da diversificação de no mínimo duas atividades na propriedade; e boa qualidade da produção.

Esse último aspecto merece especial destaque, pois a produção de leite em menor escala tem apresentado grandes evoluções em termos de qualidade. Nesse sentido, os agricultores familiares têm demonstrado que informação e orientação são elementos fundamentais para obtenção de um leite de qualidade, independentemente do modelo tecnológico adotado.

Órgãos de pesquisa e de extensão, universidades, cooperativas, organizações não governamentais e organizações dos produtores de todo o Brasil vêm desenvolvendo e comprovando a eficiência da agricultura familiar na atividade leiteira. No entanto, faz-se necessário, ainda, um esforço mais concentrado por parte dos órgãos públicos, principalmente no que se refere à políticas de incentivo à produção e ao aumento de consumo, assistência técnica e garantia de preços mínimos, formulados de forma transparente e com participação ativa dos produtores.

Sem dúvida, na busca de alcançar a realização de objetivos estruturais, como os de *Inclusão social e redução das desigualdades sociais* e o *Crescimento com geração de emprego e renda, ambientalmente sustentável e redutor das desigualdades regionais*, uma maior atenção deve ser à agricultura familiar (Tabela 3), que vem demonstrando grande potencial de absorção de mão-de-obra e geração de emprego e renda.

Tabela 3 - Brasil: agricultura familiar – pessoal ocupado segundo as diferentes formas de ocupação

Região	Total de Pessoal ocupado	Pessoal ocupado % sobre total	Empregados Permanentes	Empregados Temporários	Parceiros empregados	Outra condição
Nordeste	6.809.420	82,93	81.379	588.810	34.081	62.212
Centro-Oeste	551.242	54,14	42.040	39.824	2.793	15.418
Norte	1.542.577	82,15	25.697	68.636	6.880	29.772
Sudoeste	2.036.990	59,20	98.146	160.453	58.146	58.294
Sul	2.839.972	83,94	60.835	128.955	20.548	26.207
Brasil	13.780.201	76,85	308.097	986.678	122.448	191.903

Fonte: FAO INCRA 2000

2.4. Potencial de consumo de leite no Brasil e a qualidade do produto ao consumidor

a) Aumento da demanda e consumo atual

A demanda de produtos alimentícios pode ser influenciada pelo crescimento da renda, o aumento da população, a redução de preços e as mudanças nos hábitos alimentares. No caso do Brasil, a inclusão de uma camada da população carente no mercado consumidor de lácteos poderá significar uma grande evolução no setor. No entanto, além da inclusão desse contingente de brasileiros, o aumento real de salários e, consequentemente, do poder de compras, seria a medida política mais promissora para o fortalecimento da cadeia produtiva de leite no Brasil. A esse respeito, ressalte-se que os produtos lácteos, principalmente os de maior valor agregado, como manteiga, queijos e iogurtes, possuem elevada elasticidade em relação ao aumento de renda da população.

Dessa forma, a discussão do fortalecimento do setor de lácteos, a partir da atual situação da crise da Parmalat, nos remete a um debate da necessidade da construção de políticas econômicas e sociais que realmente consigam elevar o poder aquisitivo da população brasileira.

Atualmente, o consumo de leite da população brasileira está muito aquém do padrão proposto pela FAO de 200 litros por habitante por ano. Conforme dados do Ministério da Saúde, o consumo aparente no país está em torno de 122 litros por habitante por ano (Tabela 4).

Partindo-se de uma proposta de consumo médio estimado em 600 ml por habitante por dia, o Brasil apresenta um mercado interno potencial, que demandaria em torno de 38 bilhões de litros de leite por ano. Como nossa produção anual está em torno de 23 bilhões de litros ano, teríamos aí uma necessidade de incremento de 15 bilhões de litros.

TABELA 4: Produção, Importação, Exportação e Consumo de Leite no Brasil, 1980 - 2003.

Ano	Produção	Importação	Exportação	Consumo per capita aparente (litros/hab)
	Milhões de Litros			
1985	12.078	331	-	94,0
1986	12.492	2.319	-	110,0
1987	12.996	813	-	100,6
1988	13.522	214	-	98,2
1989	14.095	1.357	-	108,6
1990	14.484	906	-	106,3

Ano	Produção	Importação	Exportação	Consumo <i>per capita</i> aparente (litros/hab)
	Milhões de Litros			
1991	15.079	1.313	-	111,6
1992	15.784	276	-	107,6
1993	15.591	632	-	107,0
1994	15.784	1.250	-	110,8
1995	16.474	3.200	-	126,3
1996	18.515	2.450	-	133,5
1997	18.666	1.930	-	129,0
1998	18.694	2.270	-	129,6
1999	19.070	2.410	-	131,0
2000	19.767	1.800	32,99	126,8
2001	20.510	808	105,74	123,1
2002	20.400	1.468	184,80	124,2
2003*	21.300	628	250,00	122,6

Fonte: IBGE, MAA, MF, SECEX/MDIC

Elaboração: OCB-CBCL, CNA e Leite Brasil.

* Estimativa

Como já comentado anteriormente, a renda apresenta uma alta correlação com o consumo de produtos lácteos de maior valor agregado. Nas duas tabelas abaixo, podemos verificar que, no Brasil, ao contrário da maioria dos demais países que figuram na tabela, o consumo de queijos, por exemplo, é um dos mais baixos do mundo, perdendo apenas para o México e para o Japão. Entretanto, este último utiliza, por razões culturais, fontes protéicas vegetais, principalmente a soja.

TABELA 5: Consumo per capita Mundial de Queijos.

Países	kg / pessoa / ano		
	1995	2000	2003*
México	1,45	1,87	2,05
Estados Unidos	12,28	13,62	14,12
Argentina	10,20	11,63	8,52
Brasil	2,75	2,61	2,67
Alemanha	11,90	11,76	11,68
Áustria	9,45	11,44	11,31
França	21,46	20,54	20,18
Itália	18,68	19,37	19,19
Portugal	7,12	7,29	7,21
Japão	1,46	1,89	1,97
Nova Zelândia	8,41	6,02	7,09

Fonte: USDA – Departamento de Agricultura dos Estados Unidos

(1) Suíça e Noruega

* Preliminar

O aumento do consumo de produtos lácteos por parte da população brasileira se faz urgente não só para o fortalecimento da cadeia produtiva do leite no País, mas devido ao fato de ser um alimento de altíssima qualidade nutricional. Mudanças dos hábitos alimentares, relacionados à elevação no consumo de bebidas gaseificadas, de alimentos industrializados e de refeições tipo *fast food* têm sido relacionados ao aumento da ocorrência de doenças, como anemias, leucemias, osteoporose, doenças gastrointestinais, depressão e obesidade, até mesmo em crianças, decorrentes, inclusive, da falta de elementos essenciais ao organismo como cálcio, ferro e vitaminas.

TABELA 6: Consumo Per Capita Mundial de Leite Fluido.

País	kg / pessoa / ano		
	1995	2000	2003*
México	36,3	39	38,9
Estados Unidos	99,9	95,2	92,6
Argentina	59,5	61,3	52,4
Brasil	67,4	72,3	67,7
Áustria	154,9	147,5	145,7
França	76,1	70,4	69,1
Alemanha	71,2	65,4	64,8
Itália	64,8	61,5	60,9
Portugal	75,7	71,8	71
China	2,1	3	4,2
Japão	41	39,2	38,8
Índia	30,9	32,9	32,4
Nova Zelândia	123,4	90,6	89,8

Fonte: USDA - Departamento de Agricultura dos Estados Unidos

(¹) Suíça e Noruega

* Preliminar

b) Qualidade dos produtos lácteos

Intimamente relacionada ao desenvolvimento de novos hábitos alimentares, substancialmente prejudiciais à saúde, está a introdução do consumo do leite UHT, ou longa vida. Debates intensos, científicos ou apaixonados têm procurado demonstrar as vantagens e desvantagens do consumo de leite UHT. Polêmicas à parte, há consenso de que, para o funcionamento do organismo humano, o leite é um alimento de alto valor nutricional e biológico. Entretanto, sabe-se também que o processo de preparação do leite longa vida elimina qualquer possibilidade de que o produto continue com suas propriedades biológicas. Dessa forma, valoriza-se o UHT por diminuir, consideravelmente, os riscos relacionados à contaminações por

microorganismos patogênicos, mas desvaloriza-se sobremaneira o produto resultante do processo como alimento.

Em países desenvolvidos, principalmente os europeus, o leite UHT convive com o leite fresco, embora a maior parte da população consuma o segundo, mesmo com preço em torno de 50% maior que o do tipo longa vida.

2.5. Cooperativismo

Historicamente, a cadeia produtiva do leite, por seu mercado estruturado regionalmente, foi promovida e se fortaleceu a partir de sistemas cooperativistas. Entretanto, a partir da recessão dos anos 80, esse modelo iniciou um processo de enfraquecimento.

Aliado à recessão, as cooperativas, que haviam investido pesadamente na modernização do sistema agroindustrial do leite, ao intermediarem o acesso do crédito para o produtor, a compra de insumos e maquinários e a comercialização, tiveram altos índices de inadimplência, dado o fim dos juros subsidiados e a escassez do crédito oficial (fato também potencializado pela extinção do Banco Nacional de Crédito Cooperativo na época). A isso se associou a fragilidade de gestão e auto-gestão das cooperativas e a maior concorrência advinda da abertura comercial, (principalmente, com a entrada no país de leite de qualidade inferior, subsidiado na origem e com baixíssimas tarifas de importação, como no caso de países do Mercosul).

Já as multinacionais, atingidas em menor grau pela recessão dos anos oitenta, e aproveitando-se da crise do setor nacional, passaram a adquirir empresas nacionais, cooperativas e a cooptar associados de cooperativas, sendo observada a diminuição, de cerca de 60% naquela época para 40% atualmente, na participação destas na captação de leite. Hoje, 16 cooperativas centrais e 272 singulares permanecem em atividade, tendo sido fundadas na década de 70 as seguintes cooperativas centrais: Cooperativa Central de Produtores Rurais - Itambé/MG, Cooperativa Central Gaúcha de Laticínios – CCGL/RS, Cooperativa Central de Laticínios - CCL-SP, Cooperativa Central dos Produtores de Algodão e Alimentos – Coccoentral/CE, Cooperativa Central dos Produtores de Leite – CCPL/RJ, Frimesa Cooperativa Central – Sudcoop/PR, Cooperativa Central de Laticínios da Bahia – CCLB/BA.

No entanto, o fortalecimento do setor cooperativista é importante pois, entre os dez maiores laticínios do Brasil, 4 são cooperativas. Observa-se que a crise provocada pela quebra da Parmalat foi atenuada nos estados onde o cooperativismo de leite encontra-se fortalecido, notadamente em Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Segundo a Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, 39,7% do leite produzido no país é captado por cooperativas, onde 85% dos produtores

associados são mini e pequenos produtores, trabalhando em áreas inferiores a 50 ha.

É importante, no fortalecimento do cooperativismo de leite, que as cooperativas sejam eficientes economicamente, por meio do ganho de escala, sem esquecer os princípios do cooperativismo relacionados a eficácia social. Ou seja, um plano de desenvolvimento estratégico para o setor produtivo leiteiro não pode deixar de contemplar a eficiência econômica das cooperativas.

Obviamente, questões relacionadas à Lei do Cooperativismo e ao Ato Cooperativo, que tratam das questões referentes à relação entre associado e cooperativa e entre as próprias cooperativas, precisam ser melhor debatidas, aprofundadas e regulamentadas. O que se tem proposto é que, com a atual crise do “modelo” Parmalat, o cooperativismo venha a se tornar protagonista de um novo modelo sustentável para os produtores, funcionários, regiões e para o nosso país, haja vista que, nos estados onde se encontra melhor estruturado, os efeitos da crise da quebra da Parmalat foram amenizados.

A alternativa que se contrapõe às *holdings cooperativadas* são as centrais de cooperativas, onde os princípios cooperativistas são respeitados e onde o fortalecimento de todos é a busca do conjunto. Enfim, o ato cooperativo é realizado pela participação das pessoas e não do capital. A questão de fundo que diferencia o “modelo Parmalat” de um modelo de cooperativismo sustentável é o controle social e a participação nos projetos de desenvolvimento locais e ou regionais.

Isso não se faz sem o fortalecimento de um processo de formação e diálogo. Mas é uma proposta que tem encontrado seu lugar em muitas regiões deste país e que precisa de apoio para se fortalecer. Dessa forma, entendem-se como essenciais o controle social e a auto-gestão, com profissionalismo, das cooperativas.

3 – O GRUPO PARMALAT E OS ACONTECIMENTOS QUE O LEVARAM À SITUAÇÃO DE CRISE.

3.1. Os fatos que levaram à crise do grupo Parmalat

Preliminarmente é interessante registrarmos os fatos mais marcantes que culminaram com o pedido de concordata no Brasil:

11 de novembro de 2003 – A empresa de consultoria e auditoria independente *Deloitte & Touche Tohmatsu* questiona a contabilidade da companhia na Itália, dizendo “*não ser possível confirmar*” que um ganho de US\$ 135 milhões com derivativos cambiais foi corretamente tratado no balanço do primeiro semestre de 2003;

09 de dezembro de 2003 – A Parmalat Spa (Itália) não paga 150 milhões de euros em títulos vencidos;

12 de dezembro de 2003 – A Parmalat Spa afirma que pagou os bônus de 150 milhões de euros que venceram no dia 8 de dezembro;

15 de dezembro de 2003 – Calisto Tanzi, fundador e principal executivo da empresa, deixa o cargo e é substituído pelo especialista em reestruturação Enrico Bondi, que é nomeado principal executivo do grupo na Itália;

19 de dezembro de 2003 – Enrico Bondi convoca uma reunião de emergência do conselho da companhia depois do *Bank of America* ter dito que os documentos, datados do final de 2002, indicando que a Parmalat teria US\$ 4,9 bilhões em uma conta, não seriam autênticos;

24 de dezembro de 2003 - O governo italiano expede o Decreto-lei nº 347⁸ que decretou a intervenção nas empresas do grupo Parmalat e confirmou Enrico Bondi como interventor no grupo. A companhia pede concordata na Itália;

24 de dezembro de 2003 – Calisto Tanzi é acusado de tramar os esquemas financeiros. A firma de auditoria *Grant Thornton* é acusada de ter ajudado na criação de uma empresa subsidiária nas Ilhas Cayman.

27 de dezembro de 2003 – Calisto Tanzi, fundador da Parmalat e principal executivo do grupo, e mais 9 altos funcionários, incluindo o contador do grupo na Itália, são presos em Milão;

07 de janeiro de 2004 – Estimativas dão conta de que as dívidas da empresa no Brasil superam R\$ 1,8 bilhão;

07 de janeiro de 2004 – Os bancos credores, capitaneados pelo Banco do Brasil e pelo Banco Sumitomo Mitsui, começaram uma operação de proteção de seus créditos e de suas garantias. O Banco do Brasil requereu judicialmente e obteve o arresto de parte substancial do estoque da fábrica do grupo em Jundiaí-SP, deixando a direção da empresa sem recursos inclusive para honrar a folha de pagamento do mês de janeiro. Ao mesmo tempo, o Banco Sumitomo Mitsui também, em juízo, requereu o direito de bloquear parte do patrimônio da companhia no Brasil, além da constituição de um Comitê de Fiscalização, formado por representante dos bancos credores com o propósito de acompanhar todos os atos de gestão da diretoria da empresa e realizar uma auditoria, retroativa a noventa dias da decisão, nas contas e balanços da Parmalat no Brasil. Tal medida foi aceita e deferida pelo juiz titular da 42ª Vara Cível de São Paulo, Dr. Carlos Henrique Abrão.

⁸ Vide texto integral do Decreto-lei no Anexo I.

07 de janeiro de 2004 - O juiz da 42ª Vara Cível em São Paulo determina a constituição de um comitê de fiscalização nas empresas do grupo e nomeia Carlos Alberto Casselo para acompanhar a gestão da diretoria;

12 de janeiro de 2004 – Os bancos credores da empresa negociam a constituição de um comitê para acompanhar os atos da diretoria no Brasil;

26 de janeiro de 2004 – O relatório da *Pricewaterhouse Coopers* auditores independentes demonstra que as dívidas da Parmalat Finanziaria, controladora da Parmalat Spa Itália e, por consequência, do resto das empresas do grupo no mundo, chegam a 14,3 bilhões de euros e não 1,8 bilhão como constava inicialmente do balanço;

07 de fevereiro de 2004 – Envolvida nesse cenário extremamente adverso, as diretórias da Parmalat Brasil S.A Indústria de Alimentos e da Parmalat Participações do Brasil Ltda. ajuizaram dois pedidos de concordata preventiva, respectivamente na 29ª e 4ª Varas Cíveis de São Paulo, tendo requerido, em ambos pedidos, inicialmente um prazo incomum e estranho de 90 dias para apresentação dos documentos exigidos pela legislação falimentar em vigor. Entretanto, a despeito do requerimento dos advogados das empresas, o juiz da 29ª Vara Cível determinou o prazo de 30 dias para apresentação dos documentos em juízo, sob pena da decretação de falência.

09 de fevereiro de 2004 – A juíza Denise Damo Comel, da Vara Cível de Carambeí-PR, destitui a Parmalat Alimentos do controle da empresa Batávia, concedendo liminar requerida pela Cooperativa dos Produtores de Laticínios do Paraná e pela Cooperativa Agromilk de Santa Catarina.

11 de fevereiro de 2004 – O juiz titular da 42ª Vara Cível de São Paulo, Dr. Carlos Henrique Abrão, determina o afastamento do presidente e de todos os diretores da Parmalat Brasil S.A Indústria de Alimentos. É nomeado como interventor o Sr. Keyler Carvalho Rocha, ex-diretor da área de Dívida Pública do Banco Central do Brasil. O presidente Ricardo Gonçalves apresenta sua carta de demissão ao Conselho de Administração da empresa.

03 de março de 2004 – O 1º Tribunal de Alçada Cível de São Paulo cassou os itens 3, 4 e 5 (vide página 23) da decisão do juiz da 42ª Vara Cível de SP, suspendendo a indisponibilidade dos bens do ex-presidente Ricardo Gonçalves e o ex-diretor Andrea Ventura, bem como tornou sem efeito a quebra de seus sigilos bancário, fiscal e eletrônico, autorizando-os, ainda, a se ausentar do País.

3.2. Situação legal e estrutural do grupo Parmalat no Brasil

A nosso ver, faz-se mister comentarmos, preliminarmente, a situação legal do grupo antes do deferimento do pedido de concordata preventiva já impetrado, com o objetivo de analisarmos as consequências desse contexto.

O organograma societário do grupo no Brasil, *conforme pode ser visualizado no Anexo nº II* deste relatório, pressupõe a existência de duas empresas controladoras (“holdings”) que são a **Parmalat Participações do Brasil Ltda.** e a **Carital Brasil Ltda.**.

A **Parmalat Participações do Brasil Ltda** é controlada, por sua vez, pela Parmalat Spa na Itália (93%) e pela Parmalat Food Holdings Limited na Inglaterra (7%). A Parmalat Participações detém 81,82% das ações (duas empresas sediadas nas Ilhas Cayman detêm os restantes 18,18%: Food Holdings Limited e Dairy Holdings Limited) da **Parmalat Empreendimentos e Administração Ltda.**, que, por sua vez, controla 99,99% da **Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos**.

A Parmalat Alimentos controla 51% das ações da empresa **Batávia S.A** (os outros 49% são de titularidade da Cooperativa dos Produtores de Laticínios do Paraná e da Cooperativa Agromilk de Santa Catarina).

A segunda empresa “holding” do grupo Parmalat no Brasil é a **Carital Brasil Ltda.**, que é controlada em 99,9% pela empresa **Carital Foods Distributors N.V.**, que é uma empresa sediada no paraíso fiscal das Antilhas Holandesas. A Carital Brasil detém o controle majoritário da empresa **Zircônia Participações Ltda.**, que controla a **SPAM Representações Ltda.** e a **CILPE Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.** A CILPE controla a **Garanhuns Industrial S.A. – GISA**, sediada no município de Garanhuns em Pernambuco.

Apesar de ter iniciado sua atuação no Brasil em 1973, foi a partir de 1990, com a entrada no mercado de leite fluido utilizando-se da tecnologia do UHT é que a Parmalat Brasil S. A. Industria de Alimentos iniciou sua política agressiva de expansão. Segundo depoimentos de executivos da empresa, quando das Audiências Públicas levadas a efeito pela Comissão Especial, o crescimento da Parmalat ocorreu de forma desordenada, sem uma lógica operacional e com sobreposições quanto à área de atuação de suas unidades. Tal situação teria dado lugar aos constantes prejuízos verificados em seus balanços anuais, o que motivou a implementação de sucessivos e dispendiosos planos de reestruturação, nos últimos anos.

Por meio de depoimentos, a Comissão também verificou que devido a esta política de expansão e domínio do mercado, a empresa enfrentava dificuldades de interagir com os diversos atores do setor, principalmente no que diz respeito ao desenvolvimento de políticas regionais e abertura de canais de comunicação com os produtores, cooperativas, órgãos públicos e privados de fomento no setor de leite.

Atualmente, o braço industrial, no Brasil, do Grupo Parmalat possui oito unidades industriais captadoras de leite, adiante indicadas, abrangendo doze estados e cinco centros de distribuição de leite (Tabela 7)

TABELA 7 – Unidades industriais captadoras de leite do Grupo Parmalat no Brasil antes da crise

UNIDADE INDUSTRIAL / LOCALIZAÇÃO	ESTADOS DE ATUAÇÃO	PRODUTOS
GARANHUNS- PE	Pernambuco Alagoas Sergipe	Leite UHT Creme de leite Iogurtes
Ouro Preto d'Oeste – RO	Rondônia	Leite UHT Manteiga Aromatizados
Santa Helena – GO	Goiás Mato Grosso do Sul Minas Gerais	Leite UHT Creme de leite Aromatizados Molhos lácteos Leite em pó
Itaperuna – RJ	Espírito Santo Minas Gerais Rio de Janeiro	Leite em pó Linha festa Creme de leite Leite condensado
Batávia – PR	Paraná Santa Catarina	Iogurte e "Petit Suisse" Leite UHT Sobremesas Leite fermentado Queijos
Carazinho – RS	Paraná Santa Catarina Rio Grande do Sul	Leite UHT Creme de leite Leite condensado Leite Natura Premium
Araçatuba – SP	São Paulo	Aromatizados Conservas Condimentos Doces

UNIDADE INDUSTRIAL / LOCALIZAÇÃO	ESTADOS DE ATUAÇÃO	PRODUTOS
Jundiaí – SP	São Paulo	Sucos, chás Leite UHT Creme de leite Biscoitos Bolinhos

Fonte: CNA, 2003.

Esse conjunto de plantas produtivas vinha respondendo, antes da crise, por uma captação diária de cerca de três milhões de litros, junto a mais de 20 mil fornecedores diretos e um número desconhecido de indiretos que entregavam sua produção por intermédio de cooperativas, associações, resfriadores comunitários e pequenos laticínios com venda do excedente.

3.3. Situação financeira do grupo Parmalat no Brasil

Com relação à atual situação financeira da empresa no Brasil, é importante considerar que com a fragilidade da situação na matriz italiana, as empresas do grupo no Brasil, que tinham uma enorme dependência financeira da matriz por meio de freqüentes remessas de recursos, viram-se, do dia para a noite, numa precaríssima situação financeira, com o imediato reflexo no seu fluxo de caixa e no cumprimento de seus compromissos mais urgentes perante os empregados e fornecedores de leite e outros insumos utilizados em suas fábricas.

Para melhor visualização da situação financeira da Parmalat Brasil S.A Indústria de Alimentos, anotamos os principais dados colhidos de seu balanço contábil (ainda não oficial)⁹ datado de 31.12.2003, representado em ***milhões de reais***:

- **Ativo total** R\$554
- **Ativo circulante**.....R\$316
- **Realizável a longo prazo**....R\$248
- **Passivo total**.....R\$828
- **Passivo circulante**.....R\$521
- **Bancos (curto prazo)**.....R\$297

⁹ Dados divulgados em audiência pública na Comissão Especial.

- **Bancos (longo prazo)..... R\$155**
- **Exigível de longo prazo...R\$307**
- **Patrimônio líquido.....R\$505**

A dívida total do grupo Parmalat no Brasil monta em aproximadamente US\$ 2 bilhões, sendo uma parte substancial do passivo da Parmalat Alimentos junto às instituições financeiras melhor retratada nos seguintes números, **em US\$ milhões¹⁰:**

Banco do Brasil	36
Bank of America.....	70
BankBoston.....	70
Standard Chartered.....	65
ABN Amro.....	55
Citibank.....	50
UFJ Bank.....	20
Sumitomo Mitsui.....	10
Unibanco	7
Banco Fibra.....	1

¹⁰ Fonte: Informativo anual da Parmalat Alimentos. Estão excluídas as informações relativas ao Banco Santander, Itaú BBA, Bic Banco, Banrisul, HSBC e BNDES que não estavam disponíveis. Os bancos JP Morgan e CSFB têm operações de derivativos com a Parmalat Alimentos, mas os números não foram disponibilizados.

3.4. As decisões judiciais e a atual situação jurídica da empresa

Com a decisão judicial do último dia 11 de fevereiro, quando o juiz Carlos Henrique Abrão determinou o afastamento de toda a diretoria do grupo Parmalat no Brasil e nomeou o Sr. Keyler Rocha como interventor, houve uma significativa alteração da atual situação jurídica das empresas – antes do deferimento efetivo do pedido de concordata.

As principais determinações contidas na decisão judicial são as seguintes:

1) Decretação do **Estado de Crise Econômico-Financeira** da empresa **Parmalat Alimentos** (sociedade anônima de capital aberto), com possibilidade de extensão dos efeitos ao grupo, **a contar de 11 de fevereiro de 2004**;

2) A partir de 11.02.2004 todos os fornecedores e integrantes da cadeia produtiva serão considerados **credores extraconcursais** e receberão suas obrigações preferencialmente, conforme as receitas operacionais-financeiras;

3) Foram afastados os membros do Conselho de Administração e os diretores da Parmalat Alimentos, diante da ameaça de abuso do poder de controle e endividamento comprometendo o interesse nacional por inabilidade de gestão, e passam a ser alcançados pela indisponibilidade dos seus próprios bens, retroativa a cinco anos da decisão, sob aplicação por analogia da Lei nº 6.024/76;

4) Foi determinada a **quebra dos sigilos bancário, fiscal e eletrônico dos diretores e administradores dos últimos cinco anos**, atingindo ainda a empresa **Parmalat Administração e Participação**, querendo dar visibilidade às medidas judiciais e demais de recuperação societária;

5) Nenhum administrador ou diretor deste período de cinco anos poderá deixar o País sem a expressa autorização do Juízo e prévia concordância do Ministério Público, comunicando-se Polícia Federal, de Fronteiras, Portos e Aeroportos;

6) Foram nomeados como **administradores judiciais provisórios** os Drs. **Keyler Carvalho Rocha, Rubens Salles de Carvalho e Jorge Lobo**, apresentando todos um excelente conceito pelo seus conhecimentos de gestão empresarial e direito societário, tendo experiência anterior na recuperação de empresas, os quais deverão apresentar os relatórios quinzenalmente;

7) Transformação do atual Conselho de Fiscalização - que continuará prestando seus serviços como fiscal - e na fase de colaboração – foram nomeados como peritos os Drs. **José Vanderlei Masson dos Santos**,

Wilson Januário Ieno, Mituo Tashiro, criando-se a estrutura jurídica, societária, administrativa fiscal e de contabilidade para encaminhamento primacial dos trabalhos;

8) Competirá aos administradores judiciais elaborar, sob a Presidência do Dr. Keyler Carvalho Rocha, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, **um panorama geral do pré-saneamento da empresa**, e os aspectos múltiplos de sua recuperação, inclusive para correr em paralelo com as regras da intervenção na Itália;

9) **Ficam suspensas quaisquer ações ou execuções**, não se contando o lapso prescricional, tiradas contra a empresa Parmalat Alimentos nos **últimos 06 (seis) meses**, contados desta data, podendo ser prorrogado, por se encontrar sob Administração Judicial provisória;

10) **Cessação de pagamentos por 06 (seis) meses**, de qualquer classe ou categoria de credores, deixando claro a preferência na satisfação de obrigações trabalhistas, no prazo de um ano, e com as cooperativas e demais fornecedores em até 18 (dezoito) meses, sem prejuízo dos que continuarem a fornecer a partir desta data, como extraconcursais, e serem pagos preferencialmente, a teor da disponibilidade de caixa;

11) Atribuiu também aos administradores judiciais provisórios a **verificação da viabilidade do pedido de concordata preventiva** protocolado ou a sua retirada, sem prejuízo da negociação direta com credores, e submissão à Assembléia Geral das coordenadas em termos de saneamento e recuperação;

12) Convocação dos administradores judiciais para participar da Assembléia Geral Extraordinária (AGE), marcada para ocorrer na sede da empresa dia 13 de fevereiro de 2004, tendo como pauta a discussão da crise do grupo Parmalat e o detalhamento da intervenção provisória;

13) O tempo de exercício da duração do mandato conferido aos administradores judiciais provisórios será fixado na entrega do relatório de saneamento, conforme plano de recuperação, e será compatibilizado com as exigências de reestruturação societária;

14) Ficam autorizadas **as revisões de todas as negociações lesivas ou detrimentosas à sociedade**, ao mercado, aos acionistas, fornecedores e cooperados, **nos últimos cinco anos**, com repercussão no estado de crise da empresa, com prévia comunicação e aprovação do juízo, mormente contratos de prestação de serviços, propaganda e publicidade;

15) As empresas coligadas, ligadas e de participação se submetem ao crivo das medidas, cabendo dar amplo e total acesso de seus livros, contabilidade e escrituração aos administradores provisórios judiciais;

16) Nenhuma interferência, direção ou comando serão determinados pela **Parmalat Administração e Parmalat Holding** em relação à **Parmalat Alimentos**, bloqueando-se mediante seqüestro judicial as quotas do controle de primeiro e segundo graus, até que sejam apuradas as responsabilidades societárias do grupo pelos danos causados à controlada;

17) Uma vez realizado o estágio do pré-saneamento da empresa, será nomeado o Comitê de Recuperação judicial com atribuições próprias e exclusivas, para encaminhamento das proposições do projeto de reestruturação societária;

18) Os administradores judiciais provisórios poderão **elaborar um laudo econômico-financeiro** consentâneo com a urgência e necessidade de superação da crise;

19) Facultam-se eventuais ações contra os responsáveis solidários pelas operações de risco, fraude, ou desvio de finalidade, de natureza "*ultra vires societatis*" com abuso do poder de controle, como é a realidade atual nos Estados Unidos, e os valores recebidos comporão o fundo de recuperação da empresa Parmalat Alimentos;

20) Expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, à Junta Comercial para anotação da empresa em estado de crise e administração judicial provisória, à Comissão de Valores Mobiliários que, em dez dias, deverá apresentar um relatório sobre a situação da empresa na Bolsa de Valores e todos os documentos pertinentes à sua regularidade operacional, ainda ao Banco Central do Brasil para efeito de quebra de sigilo bancário e à Receita Federal;

21) **Foram convidados a colaborar com o projeto Parmalat Brasil de Recuperação:** o Ministério Pùblico Estadual, o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário, a Secretaria da Agricultura, a Procuradoria do Estado, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Procuradoria do Trabalho, a Procuradoria do INSS, **os Membros do Congresso Nacional, particularmente aqueles participantes da Comissão para encaminhamento de soluções, tendo todos o prazo comum de 20 dias, a contar da publicação para manifestação dos respectivos interesses;**

22) **Os credores, trabalhadores, e cooperativas indicarão seus representantes junto ao administrador judicial provisório** com direto acesso às atividades, sugestões e possibilidade de participação nas assembléias gerais;

23) Diante do teor da decisão, foi quebrado o sigilo de justiça, tornando-se público, até para a consecução do projeto de reconstrução nacional da Parmalat Brasil;

24) Expedição de ofício ao INPI para conhecimento do inteiro teor da decisão, para fins de manutenção absoluta dos registros de marcas e patentes;

25) As empresas controladoras, controladas, ligadas e de participação poderão, em querendo, participar das Assembléias Gerais, notadamente os representantes da Batávia do Paraná e a Gelateria Parmalat, operando no ramo de franquia.

Atualmente, com a intervenção decretada pelo Poder Judiciário, as empresas do grupo Parmalat e todos seus ativos no Brasil somente serão passíveis de qualquer negociação mediante autorização judicial, com a necessária participação do interventor judicial nomeado, e com anuênciia de seus credores (na maioria instituições financeiras) para a liberação de prováveis garantias que gravam parte de seus ativos, como estoques, máquinas, equipamentos e imóveis.

Certamente é importante ressaltar que qualquer negociação envolvendo uma possível aquisição em bloco ou de parte dos ativos da Parmalat no Brasil necessitará passar pelo crivo criterioso e meticuloso de análise jurídica, face aos elevados riscos de uma eventual anulação desses negócios em razão de uma possível convolação de um estado de concordata para a falência das empresas (DL nº 7.661/45, art. 52, inciso VIII)¹¹.

Este aspecto é muito relevante e deve ser considerado diante das notícias de que já há algumas operações de venda de unidades em curso, envolvendo inclusive cooperativas de produtores de leite, como é o caso da Batávia no Paraná, onde a Parmalat possui 51% das ações. Outros possíveis compradores também já se manifestaram, a exemplo de um grupo sueco-dinamarquês Arla/MD Foods¹² e da própria Nestlé, dentre outros.

3.5. – Análise do provável cenário, se deferida a concordata preventiva.

Num triste contexto de inacreditáveis e espetaculares fraudes contábeis praticadas por grandes empresas ao redor do mundo, o rumoroso escândalo da gigante Parmalat na Itália surpreendeu o mundo mais uma vez, considerando-se que, desta feita, a fraude contábil de cerca de 10 bilhões de euros cometida pela matriz da empresa foi extremamente grosseira

¹¹ Art. 52. Não produzem efeito relativamente à massa, tenha ou não o contratante conhecimento do estado econômico do devedor, seja ou não intenção deste fraudar credores:

.....

VIII – a venda, ou transferência de estabelecimento comercial ou industrial, feita sem o consentimento expresso ou o pagamento de todos os credores, a esse tempo existentes, não tendo restado ao falido bens suficientes para solver o seu passivo, salvo se, dentro de 30 (trinta) dias, nenhuma oposição fizeram os credores à venda ou transferência que lhes foi notificada; essa notificação será feita judicialmente ou pela oficial do registro de títulos e documentos.

¹² Notícia divulgada em 3/2/04 pela agência BBC Brasil e pela Folha Online na internet.

porque se utilizou da falsificação de um comprovante de depósito bancário inexistente de US\$ 4,9 bilhões em uma filial do *Bank of America* num paraíso fiscal.

A partir da divulgação da fraude contábil de 10 bilhões de euros da gigante Parmalat na mídia, o governo italiano adotou duras providências legais e ordenou a prisão do acionista controlador Calisto Tanzi e de mais nove pessoas, entre dirigentes e contadores do grupo naquele país. Em 24 de dezembro de 2003, o governo italiano expediu o Decreto-lei nº 347¹³ que ordenou a intervenção nas empresas do grupo Parmalat e em seu preâmbulo diz textualmente:

“Considerando a necessidade extraordinária e urgência em adotar medidas integrativas e corretivas da normativa vigente em matéria de administração extraordinária das grandes empresas em estado de insolvência, para acelerar a definição dos respectivos procedimentos, assegurando a continuação ordenada das atividades industriais sem dispersão do andamento, tutelando os credores e garantindo o regular desenvolvimento do mercado (...);”

Este decreto do Poder Executivo italiano determinou a instalação de um regime de administração extraordinária no grupo Parmalat na Itália, como sendo um instrumento capaz de restabelecer o normal funcionamento do grupo, tutelando os interesses dos trabalhadores e garantindo segurança aos acionistas, credores e demais fornecedores. Foi nomeado como interventor na Itália o Sr. Enrico Bondi, que vem mantendo contatos diários com a diretoria do grupo no Brasil, tendo inclusive autorizado a abertura de um processo de negociação de venda de ativos com possíveis compradores.

No tocante aos aspectos legais da concordata devemos fazer uma breve análise do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, que ainda é a lei vigente para os regimes concordatários e falimentares no país, a despeito desta Casa ter aprovado, em 15 de outubro último, uma nova lei de recuperação judicial e falência de empresas, que é muito mais moderna e condizente com as novas exigências da economia tão globalizada em que nossas empresas atuam.

O DL nº 7.661/45, em seus arts. 156 ao 176, trata da concordata preventiva que é reconhecida pelos juristas como a concessão de um verdadeiro “favor legal”, uma vez que estabelece prazos e condições muito favoráveis para o pagamento do passivo da empresa. No caso em tela, os advogados da Parmalat no Brasil requereram o pagamento do passivo em dois anos, sendo 40% no primeiro ano e 60% no segundo ano.

A lei exige algumas condições preliminares para que a empresa possa requerer sua concordata em juízo, destacando-se, como a mais importante, a que exige que a empresa possua ativo superior a 50% do seu passivo quirografário (credores sem garantia real, como os fornecedores de

¹³ Vide texto integral do Decreto-lei no Anexo I

matéria-prima em geral). No caso da Parmalat Alimentos a questão é preocupante porque há um “descasamento” de cerca de R\$ 173 milhões entre o ativo e o passivo da empresa, mas a diretoria da Parmalat afirmou em audiência nesta Comissão Especial que os números de seu balanço contábil de dezembro de 2003 ainda não são definitivos.

A **Parmalat Brasil S.A Indústria de Alimentos** é uma sociedade anônima e deve ser representada na concordata por seus diretores, de acordo com a deliberação da assembléia. A sociedade anônima, no processo de concordata, apresenta-se, por intermédio de seus diretores, na forma prevista em seus estatutos e de acordo com a assembléia de acionistas. Compete pois à assembléia geral de acionistas autorizar ou não a diretoria da Parmalat Alimentos requerer a própria falência da sociedade ou impetrar o pedido de concordata preventiva ou suspensiva (art. 122, IX, da Lei nº 6.404/76).

Saliente-se que somente estão submetidos à concordata preventiva os credores quirografários, que são aqueles sem garantias e, no caso em questão, são todos os fornecedores de insumos à Parmalat e demais credores sem garantias reais. Portanto, estão excluídos do processo de concordata os trabalhadores, o Fisco e os bancos, pois normalmente são detentores de garantias reais (hipoteca, penhor de recebíveis ou alienação fiduciária). É importante destacar também que os produtores de leite e as cooperativas, que receberam da Parmalat **notas promissórias rurais**, estão protegidos e não se submetem aos efeitos da concordata, uma vez que possuem títulos de crédito que possuem características de garantia real.

O deferimento da concordata determina a suspensão das ações e execuções contra o devedor por créditos sujeitos aos efeitos da concordata (DL nº 7.661/45, art. 161, § 1º, II).

Quanto aos trabalhadores, é ainda importante ressaltar que a Súmula nº 227 do Supremo Tribunal Federal dispõe que a concordata do empregador não impede a execução do crédito trabalhista nem a reclamação do empregado junto à Justiça do Trabalho.

O prazo para cumprimento da concordata preventiva inicia-se na data em que a empresa ingressou com o pedido em Juízo. Assim, deve a empresa concordatária, sob pena de decretação da falência, depositar em dinheiro as quantias correspondentes às prestações que se vencerem antes da sentença judicial que conceder a concordata, compreendendo o período que vai até o dia imediato ao dos respectivos vencimentos. No caso da **Parmalat Brasil S.A Indústria de Alimentos** foi requerido por seus advogados pagar 40% do seu passivo (quirografário) sujeito à concordata no primeiro ano, e os restantes 60% ao final do segundo ano.

Outra preocupação que vem à tona diz respeito aos possíveis efeitos jurídicos da decretação da concordata ou falência da matriz italiana em relação às empresas subsidiárias locais. Sem prejuízo da análise

concreta de cada caso, o fato é que a matriz estrangeira e a subsidiária local são entidades jurídicas distintas, cada qual com personalidade jurídica própria e independente.

Nesse aspecto, é importante frisar que a matriz e a subsidiária possuem direitos e obrigações que, em princípio, não se confundem e devem ser tratados separadamente pelas cortes competentes em cada país. A submissão de uma das empresas ao regime falimentar não deve, em princípio, alterar o regime a que estão sujeitas as relações contratuais da outra empresa.

De outro modo, pode-se afirmar à luz das disposições contidas no DL nº 7.661/45, que as cortes brasileiras têm jurisdição exclusiva para validamente decretar a falência ou processar a concordata de empresa com sede no Brasil ou de filial brasileira de empresa estrangeira. Trata-se de competência absoluta, caracterizada como matéria de ordem pública, que não pode ser afastada ou derrogada. Nesse particular, sabe-se que não são reconhecidos pelo Direito Brasileiro quaisquer leis, atos ou sentenças de outros países que ofendam, dentre outras matérias, a ordem pública nacional.

Daí é lícito concluir que, sob uma ótica estritamente jurídica, o simples fato da matriz italiana e a subsidiária brasileira possuírem vínculos societários que lhes façam pertencer ao mesmo grupo econômico não autoriza, por si só, a extensão dos efeitos da concordata ou da falência. Isto posto, uma eventual decisão proferida na Itália - entendendo à empresa com sede no Brasil os efeitos de um eventual processo falimentar – muito provavelmente não será reconhecida pelos tribunais brasileiros, na medida em que violaria uma norma de ordem pública, quando somente as cortes brasileiras têm competência exclusiva para julgar processos de natureza falimentar contra a empresa que aqui está domiciliada e legalmente constituída sob o ordenamento jurídico nacional.

4 – AÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVERIGUAR A CRISE DA PARMALAT

4.1 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

A partir do recebimento dos requerimentos dos membros da Comissão, o relator apresentou um plano de trabalho, que, após sua aprovação, culminou na realização de 6 (seis) audiências públicas, em Brasília, que serão descritas logo a seguir.

Entretanto, com o pedido de concordata, houve uma mudança brusca nos planos da Comissão Especial em relação ao ritmo de realização de audiências públicas, uma vez que a urgência dos últimos acontecimentos demandava uma atitude também mais imediata do Poder Legislativo na busca de alternativas para minimizar os graves impactos causados ao setor produtor de leite e aos consumidores do produto no Brasil.

4.1.1. Reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2004

Sr. Rodrigo Sant'anna Alvim – representante da CNA;

Sr. Márcio Lopes de Freitas – Presidente da OCB;

Sr. Alberto Ercílio Broch – representante da CONTAG;

Sr. Siderlei Silva de Oliveira – Presidente da CONTAC;

Sr. Altair Celup – representante do Fórum Sul do Leite;

Sr. Dirceu Luiz Dresh – Representante da FETRAF-SUL

4.1.2. Reunião realizada no dia 04 de fevereiro de 2004

Sr. Paul Singer – Representante do Ministério do Trabalho e Emprego;

Sr. Alexandre Gheventer – Representante do CADE;

4.1.3. Reunião realizada no dia 05 de fevereiro de 2004

Sr. Ricardo Gonçalves – Presidente da Parmalat Brasil;

Sr. Alpoim Botelho – Administrador judicial nomeado pelo juiz da 42ª Vara Cível de S.P.

Sr. Carlos de Souza Monteiro – ex-diretor financeiro da Parmalat Participações e da Carital Brasil;

Sr. Ivan Zorzo – contador do grupo Parmalat

4.1.4. Reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2004

Sr. Andrea Ventura – Diretor Financeiro da Parmalat Brasil

Sr. Carlos Alberto Padeti – Presidente da Carital Brasil

Sr. Francisco Estevão Rincon Mungioli – ex-Presidente da *Carital Foods Distributors N.V*

Sr. Carlos de Souza Monteiro – ex-procurador da Dacent Corporation e ex-diretor financeiro da Parmalat Participações.

4.1.5. Reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2004

Sr. Roberto Rodrigues – Ministro da Agricultura, Pecuário e Abastecimento;

Sr. Miguel Rosseto – Ministro de Desenvolvimento Agrário;

Sr. Ricardo Liao – Chefe do Departamento de Combate a Ilícitos Cambiais e Financeiros, do Banco Central do Brasil;

Sr. José Maria Rabelo – Gerente Geral da Unidade de Reestruturação de Ativos Operacionais do Banco do Brasil;

Sr. Carlos Lessa – Presidente do BNDES;

Sra. Helena Roraima Iracema Leite – Representante do Banco do Nordeste.

4.1.6 Reunião realizada no dia 02 de março de 2004

Sr. Keyler Carvalho Rocha – Administrador Judicial provisório da Parmalat, nomeado pelo Juiz da 42ª Vara Cível de São Paulo;

Sr. Alpoim Botelho – Representante do Comitê de Fiscalização, nomeado pelo Juiz da 42ª Vara Cível de São Paulo;

Dr. Daniel Goldberg – Secretário de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

4.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS NOS ESTADOS¹⁴

TABELA 8: Audiências Públicas da Comissão Especial “Crise da Parmalat” realizada nos Estados

ESTADO	Deputados Responsáveis	Data
Rondônia	Dep. Anselmo-PT e Dep. Confúcio Moura-PMDB	09/02/04
São Paulo	Dep. Jamil Murad-PC do B, Antonio C.Mendes-PSDB, Durval Orlato-PT, Nelson Marquezelli-PTB, Cláudio Magrão-PPS	10/02/04
Rio de Janeiro	Dep. Paulo Baltazar – PSB, Almir Moura - PL, Josias Quintal - PMDB, Jurandir Bóia -PSB	02/02/04
Paraná	Dep. Abelardo Lupion - PFL, César Silvestri – PPS, Luiz Carlos Hauly -PSDB, Assis de Couto –PT, André Zacharow – PP , Moacir Micheletto – PMDB, Dilceu Sperafico –PP	02/02/04
Rio Grande do Sul	Dep. Enio Bacci - PDT, Osvaldo Biolchi -PMDB, Augusto Nardes –PP, Francisco Turra - PP, Luis Carlos Heinze, Júlio Redecker - PSDB, Adão Preto - PT, Paulo Pimenta – PT	06/02/04
Pernambuco	Dep. Paulo Rubem Santiago – PT	06/02/04
Minas Gerais	Dep. Vittorio Medioli-PSDB, Reginaldo Lopes – PT	05/02/04
Santa Catarina	Dep. Odacir Zonta - PP, Cláudio Vinhatti -PT	06/02/04

4.3. REUNIÕES COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Em complemento às Audiências Públicas, esta Comissão Especial realizou 6 (seis) reuniões com diversos órgãos e autoridades governamentais, com vistas a obter mais subsídios para tomadas de decisões quanto ao gerenciamento da crise no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo.

TABELA 9: Reuniões da Comissão Especial “Crise da Parmalat” realizada nos Órgãos Governamentais

Ordem	Objetivos	Local
01	Visita ao Secretário da Receita Federal.	Receita Federal
02	Visita ao Diretor Geral da Policia Federal, para levantar informações sobre o inquérito instaurado na empresa Parmalat do Brasil.	Polícia Federal
03	Visita ao Embaixador Vincenzo Petrome, para levantar as informações da Empresa na Itália e	Embaixada da Itália no Brasil.

¹⁴ Vide notas taquigráficas no Anexo III

Ordem	Objetivos	Local
	para estabelecer um contato com o Interventor da Parmalat na Itália e com a CPI-Parmalat do Parlamento Italiano.	
04	Reunião para avaliar a crise da Parmalat, verificar a disponibilidade de recursos para operações de EGF e questionar a denúncia de bloqueio dos recursos dos produtores.	Banco do Brasil
05	Levantamento, junto à SRF, da situação das empresas pertencentes ao grupo Parmalat.	Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal
06	Reunião com representantes do MAPA, MDA, MJ, MF, BACEN, BB, sob a coordenação da Casa Civil, da Presidência da República.	Casa Civil

4.4. VIAGEM DE REPRESENTANTES DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ITÁLIA¹⁵

Reunião realizada no dia 03/02 – terça-feira

Atividade: Reunião com o Interventor da Parmalat Sr. Enrico Bondi

Participantes: Autoridades do Consulado Brasileiro em Milão, Assessor do Ministério da Justiça do Brasil Sr. Daniel, Ministro do Desenvolvimento Agrário Sr. Miguel Rossetto, Deputados Federais Waldemir Moka, Vítorio Medioli, Assis Miguel do Couto, Presidente da CONTAC-CUT Sr. Siderlei Oliveira e Representantes do Banco do Brasil em Milão.

Objetivo da reunião: Ouvir o Interventor da Parmalat Sr. Enrico Bondi quais os planos da empresa para o Brasil.

Reunião realizada no dia 04/02 – quarta-feira

Atividade: Reunião com o Presidente da Comissão de Finanças do Parlamento Italiano, Deputado. Georgio La Malfa

Participantes: Representantes da Embaixada Brasileira em Roma, Deputados Federais Waldemir Moka, Vítorio Medioli, Assis Miguel do Couto

Objetivo da reunião: Ouvir do Presidente do Parlamento Italiano, Sr. La Malfa opiniões da crise da Parmalat na Itália e no Brasil, como foi e como esta sendo tratada pelo Parlamento Italiano.

¹⁵ Ver, no Anexo IV, o Ofício nº 002 G/AFEPA/DSF/DE I-MRE, de 09 de fevereiro de 2004.

Reunião realizada no dia: 04/02 – quinta-feira

Atividade: Reunião com o Embaixador do Brasil na Itália, Senhor. Itamar Franco.

Participantes: Representantes da Embaixada Brasileira em Roma e os Deputados Federais Waldemir Moka, Vitório Medioli, Assis Miguel do Couto

Objetivo da reunião: Informar o Embaixador sobre as agendas que estão e serão realizadas com autoridades Italianas e informar sobre os objetivos da Comissão Especial da Crise da Parmalat.

Reunião realizada no dia: 04/02 – quarta-feira

Atividade: Reunião com o Ministro Italiano da Atividade Produtiva Sr. Antonio Marzano

Participantes: Representantes da Embaixada Brasileira em Roma, Ministro do Desenvolvimento Agrário Miguel Rosseto, Deputados Federais Waldemir Moka, Assis Miguel do Couto.

Objetivo da reunião: Ouvir do Ministro Italiano Sr. Antonio Marzano opiniões da crise da Parmalat na Itália e quais são os planos para a continuidade da Parmalat no Brasil, visto que o Governo Italiano é o interventor da Empresa.

Reunião realizada no dia: 05/02 – quinta-feira

Atividade: Reunião na Embaixada Brasileira em Roma com os representantes das Cooperativas de Laticínios da Itália.

Participantes: Representantes da Embaixada Brasileira em Roma, Ministro do Desenvolvimento Agrário Miguel Rosseto, Deputados Federais Waldemir Moka, Assis Miguel do Couto, Presidente e um Diretor do Sistema de Cooperativas de Laticínios “Granarolo”.

Objetivo da reunião: Conhecer o sistema Cooperativo da Itália, o impacto que gerou a crise da Parmalat no setor leiteiro e as possíveis parcerias das Cooperativas Italianas com o Cooperativismo Brasileiro na cadeia do leite.

Reunião realizada no dia: 05/02 – quinta-feira

Atividade: Reunião com o Embaixador do Brasil na Itália Sr. Itamar Franco.

Participantes: Representantes da Embaixada Brasileira em Roma, Ministro do Desenvolvimento Agrário Miguel Rosseto e o Deputado Federal Assis Miguel do Couto.

Objetivo da reunião: Informar o Embaixador sobre o resultado das reuniões com as autoridades Italianas e agradecer o trabalho da equipe da embaixada no acompanhamento de todas as agendas. (Obs. A equipe da embaixada produziu relatórios das diversas reuniões que ocorreram na Itália)

Reunião realizada no dia: 05/02 – quinta-feira

Atividades: Deputado Assis Miguel do Couto viajou de Roma para Torino, para no dia seguinte realizar uma reunião com o Consultor da Cooperativa Granarolo na Cidade de Milão.

Reunião realizada no dia: 06/02 – sexta-feira

Atividade: Reunião na sede da Cooperativa Granarolo em Milão e visita ao complexo industrial.

Participantes: Deputado Federal Assis Miguel do Couto e o Diretor Operativo, Dr. Giovanni Civetta.

Objetivo da reunião: Conhecer a Central de Lácteo Milano -Cooperativa Granarolo da Itália e estabelecer relações para construção de parcerias com o Cooperativismo Brasileiro na cadeia de lácteos. Visitar o complexo industrial da Granarolo em Milão.

Reunião realizada no dia: 07/02 – sábado

Atividade: Reunião em Torino com o consultor da Organização não governamental Grupo Soges, Sr. Andréa A.M. Gaifamil.

Participantes: Deputado Federal Assis Miguel do Couto e o Consultor em Desenvolvimento Local Andréa A.M. Gaifamil.

Objetivo da reunião: Conhecer o desenvolvimento da cadeia Leite e a atuação das Cooperativas em relação a Agricultura Familiar e ao desenvolvimento dos territórios rurais da Itália.

5 – EFEITOS DA “CRISE PARMALAT” SOBRE A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE NO BRASIL

5.1. Efeitos sobre produtores, funcionários, preço, regiões e segurança alimentar.

A crise da Parmalat de certa forma já vinha sendo anunciada, uma vez que, além de vir apresentando prejuízos nos últimos anos, a empresa havia tomado a decisão de reestruturar-se, vendendo, inclusive, parte de seu parque industrial, que foi reabsorvido por indústrias regionais. Dessa maneira, pode-se concluir que essa estratégia amenizou o impacto provocado pela deflagração de seu atual estado de endividamento.

De qualquer forma, a tomar pelos números do início da crise em todo o país, são aproximadamente 100 mil pessoas, entre funcionários e fornecedores, que dependiam da Parmalat no Brasil. Desses, 6 mil são funcionários da empresa, e, aproximadamente, 12.605 são produtores de leite, segundo dados de 2002. Estima-se a dívida da Parmalat no Brasil em torno de US\$ 1,7 bilhões. Sem dúvida, as consequências negativas desta crise afetarão

em menor ou maior grau os produtores de leite, funcionários e as economias regionais. O que se faz necessário é determinar com a maior precisão esses efeitos e contribuir para que os ajustes a serem feitos, tanto por parte do governo, quanto por parte do mercado, sejam direcionados para um modelo de desenvolvimento regional mais equilibrado.

a) Produtores

Sem dúvida, a primeira consequência, no Brasil, decorrente da crise mundial da Parmalat, foi a interrupção, gradativa, no fluxo de pagamentos aos fornecedores de leite. No final de janeiro último, as dívidas vencidas da empresa, junto a produtores e cooperativas, somavam cerca de R\$ 14 milhões, sendo que a situação mais grave se localizava nos estados de Goiás (R\$ 6,0 milhões), Rio de Janeiro (R\$ 3,0 milhões), Santa Catarina (R\$ 1,7 milhão), Espírito Santo (R\$ 1,3 milhão) e Minas Gerais (R\$ 1,1 milhão).

Com isso, a indústria perdeu um número considerável de famílias antes a elas integradas. O que se verifica, na análise da situação em cada estado¹⁶, é que em praticamente todos houve uma queda de preços em janeiro em relação a dezembro, uma vez que os agricultores, não querendo e não tendo como entregar o leite à Parmalat, passaram a procurar outros compradores, que se aproveitaram da situação e forçaram mais ainda a queda nos preços. Isso ocorreu e, com certeza, está ainda ocorrendo em praticamente todos os estados onde a indústria italiana tinha fábricas e ou postos de captação de leite, mas principalmente em Pernambuco, Goiás, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Contudo, os produtores que mais se prejudicaram, como é o exemplo daqueles do estado de Goiás, foram os independentes que, por falta de opção, continuaram a fornecer leite à Parmalat, mesmo após o início da crise. Assim, muitos deles encontram-se, atualmente, com dificuldades de receber seus haveres, especialmente os relativos aos meses de dezembro de 2003 e de janeiro último.

Aspecto muito debatido nos trabalhos da Comissão foi o comportamento do Banco do Brasil com relação ao fluxo de caixa da Parmalat. Conforme depoimentos nas audiências estaduais¹⁷, houve denúncias de cancelamento de pagamento aos produtores de recursos destinados pela empresa para esse fim. Questionado sobre o assunto, representante dessa instituição financeira federal alegou tratar-se de procedimento em defesa dos interesses dos acionistas minoritários, prerrogativa essa prevista em contratos previamente mantidos com a Parmalat. No entanto, não há documentos que indiquem o estorno, pelo Banco, de créditos feitos a produtores da Parmalat.

Interessante observar que, diferentemente dos credores bancários — que, munidos dos instrumentos contratuais que lhes garantem o direito a seus haveres, logo se organizaram mediante a constituição de comitê para ações, em conjunto, em defesa de seus interesses —, os produtores de leite

¹⁶ Conforme estudo DESER MDA

¹⁷ Vide, no Anexo III, notas taquigráficas relativas às audiências realizadas no Paraná, Santa Catarina e no Rio de Janeiro.

pouco puderam fazer. A sua dispersão espacial, o seu número bem maior e a informalidade com que foram impelidos a conferir a suas relações comerciais com a Parmalat dificultaram até o momento, iniciativas de ação conjunta.

A esse respeito, há que se manifestar especial preocupação desta Comissão com o concurso de credores que se afigura em eventual deferimento do pedido de concordata. Não parece razoável incluir os haveres dos produtores e cooperativas de leite nas pendências financeiras da empresa a serem abrangidas pelo escalonamento, para sua quitação, pelo prazo de dois anos (com pagamento de 40% no primeiro ano e 60% do segundo), característico daquele instituto.

Segundo o que foi apurado em reunião de membros desta Comissão Especial com representantes da Comissão Nacional de Pecuária de Leite da CNA, algumas cooperativas tiveram parte de seus haveres quitados mediante o recebimento de leite em pó como moeda de pagamento. Ocorre que a colocação desse produto no mercado exige o fracionamento das embalagens recebidas, o que dificulta a sua monetização por parte das cooperativas, desconhecedoras desse mercado, e consequentemente, o repasse dos recursos correspondentes aos produtores.

b) Dinâmica regional de escoamento do leite e sua relação com o preço.

Com a deflagração da crise na Parmalat, houve rápida desestruturação da oferta de leite e consequente migração dos produtores para outros canais de escoamento, especialmente para cooperativas. No entanto, essa agilidade não se deu de forma generalizada. Importantes regiões produtoras, como o norte do Rio de Janeiro e Pernambuco, não dispõem de alternativas próximas. Nesses casos, é imprescindível garantir, mediante a manutenção das atividades das unidades produtivas da empresa, o cumprimento de sua função social.

Mesmo nas localidades em que os mecanismos de mercado permitiram maior agilidade na reorientação dos canais de distribuição, existem dificuldades. Grande parte do excedente proveniente da migração dos produtores tem sido absorvida por cooperativas, que não possuem capital de giro suficiente para arcar com um volume adicional de comercialização. Além disso, as cooperativas que entregavam leite à Parmalat estão vendendo o produto a outras empresas, por preços menores.

Em razão desse cenário, há rumores no mercado de que os preços do leite no mês de março podem continuar baixos ou serem ainda menores que os verificados em janeiro e fevereiro.

Há de se considerar, também, que as indústrias e as cooperativas que estão captando esse excesso de leite no mercado, como a Nestlé, podem estar armazenando o produto para a sua colocação no mercado no período de entressafra, o que deprimiria os preços.

Com isso, pode se repetir algo semelhante ao que ocorreu em 2001, quando, mesmo com uma demanda crescente, os preços aos produtores não evoluíram na entressafra, pois as indústrias, que haviam estocado bastante leite no período anterior, necessitavam de leite fresco apenas para os produtos que exigiam o produto na forma não reidratada, como o leite longa-vida, por exemplo.

A esse respeito, deve-se ter em mente dois aspectos essenciais para a compreensão da extensão do atual problema: primeiro, que o setor leiteiro atravessa momento de pico de produção e a Parmalat, em condições normais de atividade, tinha um importante papel, o de adquirir e armazenar o produto, na forma de leite em pó e outros produtos de maior valor agregado, para sua posterior comercialização, em período de escassez; e segundo, que as cooperativas queixam-se da rigidez (exigências de garantias em excesso) com que as instituições financeiras estão tratando seus pleitos para o acesso ao Empréstimo do Governo Federal - EGF, já previstas para o armazenamento de leite. Os recursos até o momento alcançados pelo setor, em torno de R\$ 153 milhões, no âmbito do Banco do Brasil, mostram-se insuficientes.

c) Funcionários

Muitos dos 6.000 funcionários diretos que trabalhavam nas oito fábricas e cinco centros de distribuição da empresa no Brasil estão com o destino incerto. Organizações de classe têm procurado apresentar propostas para a manutenção dos postos de trabalho, que demandam maior espaço para discussão. O importante é evitar que ocorra desemprego em massa em algumas dessas unidades, acarretando prejuízos de proporções ainda pouco conhecidas.

d) Impacto nas economias regionais

Um grande número de pequenos municípios, em todas as regiões do país, tem na atividade leiteira a base de seu fluxo comercial. Uma crise nesta cadeia produtiva, sem dúvida, acarretaria redução do fluxo monetário e, consequente, recessão econômica nestes locais. Ademais, não é excessivo salientar que a atividade leiteira desempenha importante papel na fixação de milhares de famílias no meio rural e que uma crise aguda no setor poderia gerar uma exclusão de milhares de agricultores da atividade, com graves consequências sociais.

e) Segurança alimentar

A estratégia econômica adotada pelo país a partir do final da década de 80, que culminou no fortalecimento das multinacionais do setor lácteo, como a Parmalat no Brasil, e no consequente enfraquecimento ou desaparecimento de empresas e cooperativas nacionais, deve valer-se de episódios como esse, para ser melhor analisada. Fortalecer empresas multinacionais, com pouco ou quase nenhum controle do estado brasileiro, coloca em risco uma questão muito importante e ainda pouco enfatizada: a segurança alimentar.

Crises como as da Parmalat podem deflagrar uma sucessão de eventos negativos na atividade leiteira, colocando em risco o abastecimento do mercado nacional do produto.

Segurança alimentar é questão de soberania. Em um país de mais de 170 milhões de habitantes, que consome mais de vinte bilhões de litros de leite ao ano, um produto da cesta básica não pode incorrer no risco de depender de estratégias emergências de abastecimento via importação, que, inevitavelmente, levaria o setor a amargar os já conhecidos efeitos da nefasta concorrência externa (importações volumosas), desleal e distorcida, em virtude dos pesados subsídios nos países de origem.

5.2. Riscos e Oportunidades para a Cadeia Leite

Todos os reais efeitos da “crise Parmalat” vão depender da política de recuperação do setor que o governo federal terá que tomar, e ou da iniciativa de outras empresas de absorver o mercado regional da Parmalat.

O acirramento da competição entre as indústrias no ano de 2003 e a organização dos produtores e suas organizações por meio das CPI estaduais são os responsáveis pela elevação dos preços naquele ano. Assim, espera-se que, com a continuação da elevação dos preços no mercado, ocorra uma diminuição, em 2004, da entrega de leite no mercado informal. De qualquer forma, está em curso um processo de busca de entrega de sua produção a outras indústrias.

Para as empresas, cooperativas, lideranças sindicais e até técnicos do setor consultados para uma análise da situação, o diagnóstico é de que as cooperativas e indústrias têm hoje uma capacidade instalada ociosa, o que pode fazer com que, com certa facilidade, passem a captar o volume de produção de leite antes ou até o momento destinado à Parmalat. Segundo estes, a grande dificuldade dessas empresas e cooperativas está em conseguir recursos para adquirir o produto dos agricultores. Para isso, sugerem a abertura de uma linha de crédito ou mesmo a possibilidade destas fazerem EGF para a aquisição do leite dos produtores.

Finalmente, parece que o governo tem uma oportunidade como poucas de induzir uma reestruturação positiva da indústria láctea no Brasil, que vem, desde o início dos anos 90, constituindo-se numa indústria altamente concentrada. Acreditamos ser possível ao governo estimular, via EGF e recursos para investimento destinados a pequenas e médias cooperativas dos agricultores familiares, um processo onde esses agentes econômicos passariam a captar e industrializar o leite, bem como negociá-lo com o varejo.

É desaconselhável que, depois dos ensinamentos advindos da experiência passada, o governo, via BNDES, continue estimulando a concentração industrial no setor leite no Brasil.

Apesar de aspectos como a queda nos preços acima das expectativas, as vendas retraídas no varejo e a crise da Parmalat, 2003 foi melhor para a pecuária leiteira, em termos de preço, do que os anos recentes.

Contudo, o leve aumento nos preços do leite ocorrido no decorrer daquele ano foi praticamente anulado pelo aumento dos custos de produção. Espera-se, que, no decorrer deste ano, o setor dê continuidade à recuperação de 2003, revertendo o atual quadro de baixos preços.

6 - CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DAS POSSÍVEIS ALTERNATIVAS PARA A REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DA PARMALAT NO BRASIL

É consenso entre os integrantes desta Comissão Especial que, apesar da extrema importância, para o País, da manutenção de sua estrutura produtiva, é improvável que a empresa permaneça organizada na forma em que se encontra, em torno da marca Parmalat. Paralelamente à sucessão de decisões jurídicas que a cercam, há notícias, no mundo empresarial, de grupos econômicos internacionais e nacionais, entre eles cooperativas, interessados nos ativos produtivos, no Brasil, da multinacional.

Discute-se, portanto, qual o melhor modelo de transferência de suas unidades produtivas para outros agentes econômicos. As alternativas que se vislumbram para a questão são o arrendamento de suas linhas de produção, a venda em bloco de todo o complexo para um único comprador ou a transferência de suas unidades industriais para diversos compradores, de forma fatiada.

A esse respeito, é forçoso reconhecer que a decisão quanto ao modelo a ser seguido é uma atribuição exclusiva da empresa e que será tomada por sua administração, ainda que sob intervenção judicial, de forma a arrecadar o maior valor possível. Do ponto de vista de seus acionistas controladores, talvez seja mais interessante a busca da venda em bloco, valorizando tanto a sua estrutura de logística, quanto a penetração no mercado já conquistada, embora atualmente abalada.

Para o setor leiteiro, ao contrário, é indiscutível a opção pela venda fatiada dos ativos produtivos da multinacional no Brasil. Entretanto, esse modelo não garante, por si só, uma melhora estrutural ao mercado brasileiro de leite. Por essa razão, o processo de aquisições de unidades industriais da transnacional deve ser acompanhado por órgãos governamentais ligados à defesa da concorrência, como a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do Ministério da Justiça, de forma a evitar concentração regional do mercado.

Novamente, a percepção generalizada dos membros desta Comissão Especial é de que, seja qual for o caminho a ser seguido no processo de transferência do controle acionário das unidades produtivas brasileiras da empresa, as cooperativas têm importante papel a desempenhar. Muitas delas estão interessadas em diversas unidades da empresa que apresentam excelente

padrão tecnológico. Afigura-se, assim, inusitada oportunidade para o cooperativismo empresarial.

Mas, para que as cooperativas, de forma isolada ou em grupo, possam articular-se no sentido da absorção desses ativos, ou de parte deles, torna-se fundamental a presença do governo como indutor do aperfeiçoamento da estrutura do mercado. Nesse sentido, é imprescindível a disponibilização de linhas de crédito, pelos agentes financeiros federais, especialmente no âmbito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinadas a cooperativas ou mesmo a indústrias que não sejam detentoras de fatias representativas do mercado de lácteos, para que tenham condições de candidatar-se à absorção dos ativos operacionais da Parmalat. Sem esse tipo de apoio, a única alternativa que restará às cooperativas, de forma geral, será o arrendamento, opção menos desejável do ponto de vista dos atuais acionistas controladores da empresa.

O poder indutivo do estado, antes tratado, deve levar em conta, quando da elaboração de sua estratégia de ação, os interesses regionais já apontados neste relatório, na seção que trata das audiências públicas nos estados. A esse respeito, há que se ter presente, nesse processo, que o mercado nacional de leite organiza-se regionalmente, exigindo, portanto, soluções específicas adequadas para a realidade sócio-econômica predominante em cada localidade.

Em resumo, o que se pretende, com a reestruturação do parque industrial da Parmalat, é um mercado de beneficiamento e de agregação de valor ao leite com um número maior de atores, de forma a se estimular a concorrência e a se evitar a concentração dos mercados regionais.

7 - CONSIDERAÇÕES ACERCA DE ASPECTOS CONCERNENTES À CRISE DA PARMALAT

7.1 ASPECTOS SOCIAIS

a) Geração de emprego e renda

Somente no campo produtivo, a cadeia produtiva do leite envolve mais de um milhão e quinhentas mil unidades produtivas. Entre elas, mais de 80% representam estabelecimentos da agricultura familiar, que por sua vez, têm uma admirável capacidade de utilização de mão-de-obra, com consequente geração de emprego e renda. Além disso, a cadeia produtiva do leite envolve ainda uma rede de atividades de apoio, como a captação, o processamento, a distribuição e a comercialização dos produtos finais, promovendo, no País, a inclusão social.

b) Desenvolvimento regional

A atividade leiteira, em especial aquela levada a efeito por produtores familiares, gera não apenas renda própria, mas também, por sua característica de fluxo mensal de renda, é responsável pela movimentação do comércio e da dinâmica social e econômica de inúmeros municípios do interior.

c) Segurança alimentar, saúde e potencial de consumo:

O leite é um alimento fundamental para o desenvolvimento saudável da população. Seu consumo está intimamente relacionado à qualidade de vida. No Brasil, o consumo per capita médio em torno de 130 litros por ano é extremamente baixo e, segundo dados da FAO, teríamos necessidade de passarmos de um consumo anual de 21 bilhões de litros de leite para 38 bilhões de litros. Para tanto, são de fundamental importância ações do Governo Federal no sentido do estímulo ao consumo do produto, dando-lhe, inclusive, papel de destaque nas políticas públicas de segurança alimentar.

7.2 – ASPECTOS ESTRUTURAIS

a) Papel do Estado na cadeia produtiva do leite

Em razão da importância da cadeia produtiva do leite para a geração de emprego e renda, para o desenvolvimento regional e para a segurança alimentar da população, o Estado brasileiro deve fortalecer e implementar políticas que evitem ou reduzam os riscos inerentes a crises, como a da Parmalat, aperfeiçoem as estratégias nacionais de segurança alimentar,

estimulem as exportações e estabeleçam um preço mínimo compatível com as necessidades do setor, semelhantemente às sugestões constantes do relatório final da Proposta de Fiscalização e Controle nº 63/2001, que reúne as sugestões das CPI estaduais do leite.

b) Monopólios

O modelo do setor leiteiro adotado pelo País a partir do final da década de 80, com abertura às exportações e o fortalecimento das multinacionais, como a Parmalat, resultou no enfraquecimento ou desaparecimento de empresas e cooperativas nacionais, na redução de poder de negociação dos produtores, em preços baixos e, devido ao pouco ou quase nulo controle do estado, colocou em risco a segurança alimentar. Por isso, garantir condições para o perfeito desempenho do papel institucional da SDE e do CADE torna-se fundamental para o monitoramento da cadeia produtiva do leite. Concorrência pode e deve ser um instrumento importante para o fortalecimento do mercado nacional.

c) Mercado

No atual modelo de concentração produtiva e industrial do setor leiteiro, as mudanças no campo do varejo também trouxeram alterações significativas para o produtor. Com a migração do consumidor final das pequenas padarias para as grandes redes, devido às características de durabilidade do leite longa vida, o grande varejo, para atrair clientes, passou a fazer uso de seu poder de pressão sobre os fornecedores de leite no sentido de comprimir os preços do produto. Com isso, os custos adicionais decorrentes da embalagem tipo Longa Vida, elevados, foram repassados, pela indústria, em boa medida, aos produtores, reforçando uma rede de exclusão de produtores pelo baixo preço pago ao leite.

d) Modelo tecnológico

O Brasil tem condições de ser altamente competitivo na produção de leite. Valorizar tecnologias adaptadas, à base de pastagens de qualidade e de baixo custo produtivo, deve ser priorizado.

e) Modelo industrial “equivocado”

Na maior parte das regiões onde se encontram instaladas as plantas da empresa, existem indústrias capazes de absorver a captação da Parmalat, o que confirma uma capacidade ociosa que não foi analisada pela empresa em sua estratégia expansionista. O próprio parque industrial atual, orientado para produtos do tipo longa vida, já sofreu várias adequações para tentar ajustar-se ao mercado, além de estar instalado em locais distantes dos grandes centros consumidores. Confirmando a estratégia equivocada, a Parmalat já vinha apresentando fluxo de caixa negativo há cinco anos, demonstrando ser, quando tomado em bloco, um modelo deficitário, sem viabilidade econômica.

8 - CONSIDERAÇÕES ACERCA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

As audiências públicas e as reuniões levadas a efeito por esta Comissão Especial foram de fundamental importância para o conhecimento da real extensão da crise que se instalara no braço brasileiro do Grupo Parmalat, bem como para a obtenção de indícios de irregularidades na administração financeira da subsidiária nacional da multinacional.

Foi por meio delas que se obteve as informações que permitiram a análise da trajetória do Grupo Parmalat no Brasil e o cruzamento desse retrospecto com as dívidas da empresa — trabalhistas, fiscais e para com fornecedores.

Nesse sentido, despertou especial interesse dos membros desta Comissão Especial o comportamento dos acionistas italianos, relatado pelos depoentes, representantes da Parmalat do Brasil, pelo fato de terem investido tanto na manutenção, ampliação e promoção das atividades da empresa no País, a despeito dos sucessivos resultados negativos apresentados pela filial brasileira. Segundo o relatado, eram constantes os aportes de recursos por parte de sua matriz italiana.

No entanto, a surpresa não se restringe apenas à agressividade comercial com que o Grupo Italiano ampliou, admiravelmente, durante os anos 90, suas atividades no País. Paralelamente ao período de sua expansão industrial, a filial brasileira destinou considerável soma de recursos para o patrocínio de jogadores e de clubes de futebol, bem como levou a cabo grandiosa e prolongada campanha publicitária para promover seus produtos.

Sabe-se, hoje, que, à época, a matriz italiana já enfrentava sérias dificuldades financeiras e que, por esse motivo, burlava, desde então, seus registros contábeis. Ora, não parece razoável que uma empresa com gravíssimos problemas financeiros na Itália envie, sem questionamentos, quase que mensalmente, recursos para a cobertura do resultado deficitário de suas atividades no Brasil. Qual seria a razão para tanto interesse pelo braço brasileiro do Grupo?

A essas considerações deve ser somado o fato de a matriz Italiana ter conferido à sua subsidiária brasileira uma estrutura organizacional que permitiu a concentração de todas as dívidas decorrentes das atividades do Grupo no Brasil em uma única empresa, a Carital do Brasil Ltda, que se relacionava, intensamente, com outra controlada pela matriz italiana, sediada no Uruguai. Esta, por sua vez, mantinha relações financeiras com empresas sediadas em paraísos fiscais.

Outro aspecto que chamou a atenção dos membros desta Comissão Especial diz respeito às afirmações, feitas por diretores, ex-diretores,

presidentes e ex-presidentes de empresas ligadas à filial brasileira da multinacional, inclusive da Carital do Brasil Ltda, antes referida, de que desconhecem qualquer indício de irregularidades cometidas pela multinacional, no Brasil e no exterior, durante o período em que permaneceram como titulares de seus cargos. Semelhantemente, testemunharam não conhecer qualquer irregularidade relativa ao período anterior às suas administrações.

A esse respeito, é difícil aceitar a hipótese de que esses profissionais, especialmente aqueles ligados ao gerenciamento financeiro e contábil do Grupo no Brasil, não tenham tido o cuidado, ao assumirem seus postos, de averiguar a regularidade das operações antecedentes que teriam dado origem aos débitos das empresas sob sua responsabilidade.

Tendo presentes todos esses aspectos, impõe-se depreender que a estrutura organizacional conferida pelo Grupo italiano às empresas da subsidiária brasileira, além de funcionar como uma proteção ao ramo industrial nacional, parece ter tido como objetivo a facilitação dos fluxos financeiros com o exterior. De se registrar que o Banco Central do Brasil confirmou a existência de remessas de recursos pela Carital do Brasil Ltda para outros países.

Assim, em face dos aspectos antes tratados, esta Comissão Especial entende que há indícios de irregularidades na administração da filial brasileira do Grupo Parmalat.

Por fim, quanto aos contatos mantidos, em Audiências Públicas ou não, por membros da Comissão Especial com diversos órgãos do Poder Executivo, percebe-se que o Governo Federal, uma vez encontrando limitações, de ordem jurídica, para intervir em administração de empresa de capital privado, tende a concentrar suas ações no sentido da indução de alterações no plano estrutural do setor leiteiro brasileiro. No que tange ao campo investigativo, há sinalizações de atuação de órgãos como a Polícia Federal e a Receita Federal.

II – VOTO

Avaliamos que o trabalho da Comissão Especial, criada para analisar a crise da empresa Parmalat no Brasil, alcançou êxito não apenas em seu papel de apurar informações e procurar esclarecimentos para os fatos.

Igual êxito alcançou ao suscitar e fortalecer a discussão sobre o poder das multinacionais e do modelo globalizado, bem como sua repercussão na economia brasileira, com a devida profundidade que o tema merece.

Com base em todo o exposto, relacionamos, a seguir, as propostas desta Comissão Especial que deverão amenizar os graves efeitos que a crise ora analisada impõe sobre o setor leiteiro e todos os agentes econômicos envolvidos.

A) PROPOSTAS PARA A REESTRUTURAÇÃO DO SETOR LEITEIRO

(i) COOPERATIVISMO – recomendamos a instalação de Comissão Especial, nesta Casa, para deliberar acerca dos projetos de lei que tratam da regulamentação do artigo 174 da Constituição Federal, que trata do Cooperativismo e do Ato Cooperativo. Além disso, recomenda-se priorizar ações de apoio à expansão e ao fortalecimento de cooperativas, mediante sua capacitação para a auto-gestão, no âmbito de órgãos como DENACOOP e SESCOOP;

(ii) PRODUÇÃO – instituir, no âmbito do Poder Executivo, o Programa Nacional de Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Leite, como forma de construir um modelo mais digno de vida a milhões de famílias de produtores rurais deste país, com acompanhamento técnico e pesquisa adequados às condições produtivas do Brasil;

(iii) CONSUMO – recomendamos a promoção, pelo Poder Executivo, de campanhas publicitárias de valorização do consumo de leite, bem como a ampliação de seu consumo nas escolas e a inclusão do produto nas políticas de segurança alimentar;

(iv) MONOPÓLIOS – recomendamos à Comissão de Agricultura e Política Rural, desta Casa, que encomende estudos no sentido da elaboração de um projeto de lei que regulamente a ação das indústrias e das redes varejistas de distribuição, evitando a concentração do mercado, nos produtos considerados essenciais para a segurança alimentar.

Igualmente recomendamos a imediata apuração pelo CADE das denúncias de prática abusiva e concorrência desleal no âmbito das grandes redes varejistas, conforme consubstanciado em processo administrativo já em curso no órgão;

(v) GARANTIA DE PREÇOS – recomendamos ao Poder Executivo a adoção de ações no sentido da garantia, aos produtores rurais, do recebimento do preço mínimo do leite, por meio de instrumentos tais como o EGF e o AGF;

(vi) COMÉRCIO INTERNACIONAL – como recomendado no Relatório da Proposta de Fiscalização e Controle nº 63/2001, da Comissão de Agricultura e Política Rural, desta Casa, deve haver um esforço do Poder Executivo para a ampliação das exportações, mediante a adoção de algumas medidas, quais sejam: a habilitação de indústrias e produtos para a exportação; a negociação de acordos de equivalência sanitária com países importadores; promoção de vinda de missões de técnicos estrangeiros ao

Brasil para inspecionar laticínios; a tipificação dos produtos lácteos e, finalmente, a adoção de acordos visando à ampliação do acesso dos lácteos brasileiros aos mercados externos.

Outro ponto a ser recomendado seria a nova ratificação do tratado, no âmbito do Mercosul, no tocante aos aspectos de fixação de cotas. Conforme consta da PFC nº 63/2001, também recomendamos “o monitoramento das importações e a aplicação de uma efetiva política de defesa comercial, com aperfeiçoamento da legislação anti-dumping e anti-subsídios, regras de origem contra operações de triangulação de produtos, salvaguardas e de fixação de tarifas alfandegárias, especialmente da Tarifa Externa Comum”.

B) PROPOSTAS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CURTO PRAZO COM VISTA A MINIMIZAR AS DIFICULDADES POR QUE PASSAM OS PRODUTORES DE LEITE ATINGIDOS PELA CRISE DA PARMALAT

Além das medidas antes elencadas, de caráter estrutural, propomos, a seguir, providências de curto prazo que julgamos necessárias para minimizar as dificuldades por que passam muitos produtores de leite.

(i) Disponibilização de maior volume de recursos às cooperativas, a título de crédito de comercialização, com encargos financeiros máximos de 8,75% ao ano, com o intuito de facilitar a absorção de volume adicional de recebimento de leite;

(ii) Disponibilização, no âmbito do PRONAF, de nova linha de crédito, a ser instituída pelo Conselho Monetário Nacional, com vista a financiar o custeio e o investimento pecuário para os agricultores familiares atingidos pela crise da Parmalat;

(iii) Recomposição, por parte do Banco do Brasil S.A., de eventuais créditos estornados ou cancelados, previamente destinados pela Parmalat a produtores de leite e suas cooperativas;

(iv) Ações prévias do Governo Federal no sentido de promover a obtenção de um acordo que retire os haveres dos produtores e cooperativas, pendentes de quitação, do rol de dívidas da Parmalat cujos pagamentos serão postergados por até dois anos, no caso de decretação de concordata;

(v) Aquisições, pela CONAB, no âmbito do Programa Fome Zero, do leite em pó recebido, por cooperativas, em pagamento de parcela de seus haveres junto à Parmalat. A medida objetiva viabilizar, mediante a monetização do produto, o correspondente repasse dos recursos aos credores finais, os associados dessas cooperativas;

C) QUANTO AO COMPLEXO PARMALAT NO BRASIL

Neste contexto, entendemos serem inadiáveis as seguintes providências:

I – Recomendar ao Poder Executivo que autorize o BNDES, ao Banco do Brasil, ao Banco do Nordeste e ao Banco da Amazônia a providenciarem linhas de crédito que possam financiar as cooperativas de produtores de leite, incentivando-as a arrendar ou adquirir o controle das unidades industriais da Parmalat, respeitadas as peculiaridades de cada unidade industrial e de cada região;

II – Recomendar ao Poder Executivo que desestimule qualquer aporte de recursos públicos ou oriundos de instituições financeiras públicas para qualquer empresa do grupo Parmalat. Tais financiamentos só devem ser disponibilizados às cooperativas de produtores de leite e nunca às empresas Parmalat;

III – Encaminhar cópia deste relatório ao Senado Federal, em especial ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, enfatizando a necessidade urgente de apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003, (PL nº 4.376/93 na origem), que institui a recuperação judicial e trata da falência de empresas no Brasil, uma vez que inúmeros dispositivos do projeto, já aprovado em outubro passado nesta Casa, poderão minimizar os efeitos de um possível processo falimentar sobre todos os credores da Parmalat no Brasil;

IV – Igualmente encaminhar cópia deste relatório à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para que fiscalize o futuro processo de aquisições de unidades industriais do grupo Parmalat, com o propósito de instaurar processo administrativo, se for o caso, e tomar outras medidas legais preventivas – previstas na Lei nº 8.884/94 – que deverão evitar a formação de novos monopólios ou oligopólios de empresas que atuam no setor leiteiro;

V – Requerer, nos termos regimentais, ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Agricultura e Política Rural, a criação de subcomissão com a finalidade de continuar acompanhando a evolução dos acontecimentos relacionados com a crise da Parmalat, em especial o processo de transferência do controle acionário das unidades da empresa e da regularização do passivo junto aos fornecedores de leite;

VI – Recomendar ao BNDES elaborar estudos no sentido de viabilizar o financiamento da transferência de ações da Parmalat Alimentos na Batávia para as cooperativas que detêm a participação minoritária (49%), de modo a permitir-lhes a assunção do controle acionário.

D) POR UMA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUERITO

No que tange às investigações acerca dos desdobramentos e das causas que levaram à empresa Parmalat no Brasil ao estado atual de pré-falência, esta Comissão encontrou limitações regimentais por não contar com as prerrogativas e atribuições de uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI.

Isto pode ser percebido nos contatos com os diversos órgãos do Poder Executivo encarregados de investigar ou de repassar as informações concernentes ao caso, ou mesmo nas Audiências Públicas realizadas pela Comissão. Sob a alegação de sigilo fiscal e bancário, o Banco Central e a Receita Federal negaram-se a repassar a esta Comissão as informações financeiras e fiscais das empresas do complexo Parmalat.

Os depoentes, por sua vez, diretores e ex-diretores das empresas Parmalat, pouco contribuíram, em suas exposições, para elucidar, com a amplitude desejada, os vários aspectos concernentes à atuação da empresa no Brasil. Em especial, não se esclareceu, a contento, os fluxos financeiros do braço brasileiro do grupo no Brasil e no exterior.

Sendo assim, a nosso ver, algumas sérias e graves questões, dentre muitas outras, ainda merecem ser elucidadas, mediante investigação do Poder Legislativo, a saber:

- a) *Por que, segundo noticiado em vários jornais, foi pago ágio superior a R\$ 100 milhões, pelo grupo Parmalat, nas várias aquisições de empresas realizadas entre os anos de 1989 e 1999?*
- b) *Qual o grau de participação ou conivência da diretoria do Grupo Parmalat no Brasil com possíveis fraudes contábeis que se consubstanciaram em cinco exercícios de seguidos prejuízos no balanço da Parmalat Alimentos S.A?*
- c) *Quais as prováveis fraudes e desvios de recursos ocorreram nas negociações envolvendo atletas de futebol profissional realizadas pela empresa Carital Brasil e o time, então patrocinado pela empresa do grupo, ETTI, situada na cidade de Jundiaí em São Paulo?*

- d) *Por que a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) não exerceu seu poder de fiscalização e pediu maiores explicações à Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos, empresa de capital aberto e com ações negociadas em bolsa, sobre seus sucessivos prejuízos ao longo de mais de 5 anos?*
- e) *Por que no ano de 2002, quando apresentou seu maior prejuízo no Brasil, no valor de R\$ 66,4 milhões, a Parmalat Participações (holding do grupo no Brasil) transferiu R\$ 1,07 bilhão para as suas contas bancárias fora do país?*
- f) *Qual a atuação do Banco Central do Brasil na fiscalização do significativo fluxo de remessas ilegais de recursos para o exterior, via contas CC-5, que foram realizadas, entre 1995 e 1999 - na gestão do então presidente Gianni Grisendi -, pelas empresas Zircônia Participações Ltda. e Carital do Brasil Ltda., com destino às contas de uma empresa denominada Wishaw, sediada no Uruguai?*
- g) *Qual o real passivo tributário do Grupo Parmalat no Brasil, incluindo uma investigação da utilização dos incentivos fiscais concedidos por vários estados?*
- h) *Quais as razões que levaram o Grupo Parmalat a criar 18 (dezoito) empresas, desde 1989 até hoje, segundo levantamento feito pela Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania de São Paulo, em parceria com a Junta Comercial daquele Estado, sendo que muitas delas foram fechadas, servindo, aparentemente, como empresas de “fachada” para fins fraudulentos?*

Isto posto, considerando as substanciais lacunas de informações existentes, os indícios de irregularidades levantados ao longo trabalhos da Comissão e a reticência dos administradores da empresa em fornecer informações que esclareçam a evolução dos fatos, **concluímos pela necessidade e oportunidade da instalação imediata de uma Comissão Parlamentar de Inquérito**, para que, com os poderes de investigação que lhe

são conferidos, possam ser clarificados os vários aspectos que permanecem obscuros.

Sala das Comissões, de março de 2004.

Deputado **ASSIS MIGUEL DO COUTO**

RELATOR